3.ª Série — Vol. XXXII

N.º 5 — Novembro de 1979

ARQUIVOS DE MACAU

PUBLICAÇÃO OFICIAL

www.archives.gov.mo

3.ª Série — Vol. XXXII N.º 5 — Novembro de 1979

ARQUIVOS DE MACAU

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO * ARQUIVO HISTÓRICO DE MACAU *

1 9 7 9
IMPRENSA NACIONAL
MACAU

www.archives.gov.mo

O PROCURADOR DOS MACAISTAS

Vol. 1. Macao, Sabbado 26 de Outubro de 1844. **Num. 34.**

(*Continuação*)

PORTUGAL.

CORTES.

Camara dos Dignos Pares.

Extracto da Sessão de 22 de Fevereiro de 1844.

(Presidiu o sr. D. de Palmella, e depois o sr. Silva Carvalho.)

(*Continuação do N.º antecedente.*)

Parece-me que basta, snr. presidente; eu não estou hoje muito numeroso, e tenho dito quanto julgo sufficiente para motivar o meu voto.

O sr. D. de Palmella: — Se ha uma verdade que se não posso já negar nem contestar, he que nós estamos perfeitamente livres nesta camara (*apoiados*); por quanto os dignos pares que fallarão contra o parecer da commissão, fiserão-no com toda aquella liberdade que terião a desejar, que poderia qualificar-se mesmo de excesso, e que teria justificado (peço mil perdoens ao digno par que se senta do outro lado) o chama-lo á ordem, porque o final do discurso do sr. conde da Taipa passou talvez os limites daquella justa liberdade... (*O sr. conde da Taipa:* — Peço a palavra para uma explicação.) Sei que a mente do digno par foi unicamente produzir doutrinas; mas essas doutrinas emittidas imprudentemente, poderião condusir á consequencias tristes. Porém, de qualquer modo he indespensavel que nós os membros das camaras estejamos em perfeita liberdade de apresentar as nossas opinioens, em perfeita liberdade de dizer a verdade toda; e a verdade para ser dita, em circunstancias como aquellas em que nos achamos, exige talvez mais alguma coragem pelo lado daquelles que querem sustentar a ordem, do que pelo daquelles que empregão declamaçoens, exaggeraçoens, e banalidades, com que he sempre facil atacar os actos do Governo, e lançar sarcasmos sobre os ministros.

Sr. presidente, a primeira vista a resolução que a camara está agora a ponto de tomar he muito simples, porque, visto que se resolveu a conceder poderes extraordinarios e a suspender as garantias, por causa dos acontecimentos que todos nós

www.arquivos.gov.mo

conhecemos, uma primeira vez, he agora natural, e até he justo que se prorogue esta mesma concessão por mais algum tempo, sendo certo, que a causal ainda existe, e que por conseguinte continua a existir a mesma necessidade. Embora (e eu felecito por isto a nação e as camaras) embora esteja muito diminuido na actualidade o perigo que se considerou como grande no primeiro momento em que appareceu, pois era natural, quando ainda senão conhecião os meios dos revoltosos, nem o desenvolvimento que tomaria a rebellião, o receiar que ella se apresentasse muito mais perigosa; felismente não tem progredido (e creio que este resultado se deve a deliberação que tomárão as camaras e á attitude do governo), mas ella ainda subsiste e em quanto subsistir n'um ponto só qualquer deste reino, deve o governo continuar a estar armado das faculdades necessarias para suffocar a rebellião completamente, nem se deverá reputar concluida a victoria, senão quando não restar um só individuo para combater.

Mas, sr. presidente, no caso em que nós nos achamos, não se tracta somente de uma rebellião, eu daria menos importantcia á rebellião que tirou a mascara e se acha *á descuberto*, do que á conspiração que a fomentou, e que (se devo prestar credito ás asserções, dos srs. ministros, e mesmo á minha propria convicção) continua ainda a trabalhar para que essa revolta se não termine (*apoiados*).

Invocarão-se doutrinas constitucionaes; examinarão-se e analisarão-se os artigos da Carta, que se suppoem violados pela resolução tomada pelas camaras; mas não se considerou que a primeira, e a mais sagrada de todas as leis he a da salvação publica (*apoiados*), e que urge frustrar as tentativas de individuos, que não pertendem so destruir a constituição existente, ao mesmo tempo que a invocão, mas que ameação tambem destruir a ordem social neste paiz, porque pouco escrupulo sobre os meios que empregão, ou inconsiderados e faltos de reflexão sobre as consequencias que podem traser taes meios, excitão tumultos e fundão as suas esperanças em desordens populares, cujos resultados elles mesmos não podem nem atalhar nem prever, uma vez que esses resultados viessem a ter logar. A' face de similhantes acontecimentos não ha Carta, nem nenhum artigo de Carta que se deva invocar; elles mesmos (para dizer claramente a verdade) forão quem suspenderão as garantias; uma tal suspensão não foi decretada pelas camaras para destruir o throno, a Carta e a ordem publica. — Já aqui se disse qual seria a justiça de tentar combater rebeldes desta natureza com armas desiguaes; e na verdade, quando elles não receião violar as leis, e lançar mão dos fundos que se achão nas caixas publicas; quando ouzão, com as armas na mão, proclamar a insubordinação no exercito, e a total subversão, será então com medidas de precaução ou de retaliação que se hade fazer opposição a estes individuos!?

Sr. presidente, um dos pontos que eu mais tenho ouvido discutir nesta camara, e fora della (não direi aonde), he á questão da prisão dos membros das camaras legislativas; um dos que tem assento na dos srs. deputados, parece que se acha preso, e disem que outros forão tambem ameaçados de prisão, mas que não me consta de uma maneira legal qual seja a verdade a este respeito, posto que sobre a prisão do sr. deputado creio que não pode haver duvida. Eu não desejo diser aqui cousa alguma que possa ser considerada como imputação a esse deputado; estimarei

www.arquivos.pt

muito que elle esteja innocente, e que não seja necessario exercer contra um homem, que creio se acha doente, rigores inuteis; mas estranho na verdade que as camaras queirão dar uma tal importancia á inviolabilidade dos seus membros, como exigindo, ou parecendo exigirem, uma lei para si, e outra para o resto da nação. O sr. presidente, pois quando as camaras decretão a suspensão das garantias em relação a todos os cidadaons portugueses; quando julgão que o caso pede uma medida tão extraordinaria, he então que se quer fazer excepção unicamente em seu proprio favor? Isto, sr. presidente, que sempre seria injusto e destituido de razão, torna-se na minha opinião ainda mais absurdo, quando he notorio que alguns membros de ambas as camaras se achão patentemenre á testa da revolução. Pois havendo uma sublevação, capitaneada por membros das camaras legislativas, e tomando-se medidas extraordinarias para a suffocar, quer-se que simplesmente os pares e os deputados fiquem cobertos com uma egide de inviolabilidade, quando o governo tenha provas, que repute certas, de que alguns desses membros são implicados?... Para que se ha de ligar, ou (por assim dizer) apparentar o facto da prisão de um par, ou de um deputado, com a liberdade (que ninguem duvida existir) das discussoens do corpo legislativo?... Eu invoco a honra e a franquesa de todos os membros desta camara, e a de quaesquer individuos que me possão ouvir, estando persuadido que não haverá um só que entenda sinceramente que algum de nós corre o menor risco pelas opinioens que emitte nesta camara. Faço justiça a todos em diser que estes argumentos não são apresentados com uma convicção intima, mas unicamente para dar força ás rasoens com que os dignos pares, que se achão collocados na opposição, querem combater a medida proposta pelo governo; nisto cumprem com o dever que elles mesmos se imposerão; mas estou bem persuadido de que, se fossem chamados *como jurados*, e com a mão no coração, e diserem o que na verdade pensão, suas excellencias dirião que se não corre o menor risco pela maneira porque os membros das camaras se expressão nesta ou na outra casa. Pertende porem que, quando haja a certesa, ou mesmo um indicio *forte*, de que algum delles toma parte na revolução, por isso que he membro de qualquer das camaras legislativas, deva ficar immune da disposição da lei, quando he certo que alguns dos membros das mesmas camaras abertamente se achão á testa da rebellião, a fallar a verdade he uma pretenção que, ao menos na minha opinião, não parece digna daquelles que a sustentão; uma pretenção que não realça o conceito que formo de todos os individuos, juntos aos quaes tenho a honra de me sentar.

(*Continuar-se-há.*)

ANNUNCIOS.

Em casa de Guilherme Gonsaga se achão de venda os artigos seguintes: Chailes e Mantas de Lãa de Camelo, Renda, ou Bloude de seda Preta, Rapé de Musilipatam de boa qualidade — genuins — Gandieiros de Luses d'Augmento, muito bons e elegantes. Macao 27 de Septembro de 1844.

Ha para venda Gollares de Sras. Indespensaveis, Bolças para dinheiro, flores de cabellos, tudo de coral com ornamentos de prata, vinhos de Porto velho, Carcavellos, e Branco de boa qualidade por preço accomodado;
quem quiser dirija-se a

Macao 8 de Outubro de 1844. *Jose Miguel da Luz Vieira.*

Quem quiser comprar a propriedade de casas contigua a de Jozé Baptista de Miranda e Lima, e a de Francisco Antonio Pereira da Silveira, e confrontada com que foi de António Gularte da Silveira, por 5200 $, dirija-se ao abaixo assignado, que mora em casa de Jozé Francisco de Oliveira. Macao, 7 de Outubro de 1844.

Jozé Maria da Silva e Souza.

O abaixo assignado offerece o seo prestimo a todos que quizerem consignar-lhe suas fazendas, moveis &c., para Leilão, enviando-as à sua caza sita na rua de Sto. Agostinho; elle fica responsavel pelos prejuizos, e se obriga a entregar o producto da venda aos consignatarios oito dias depois do leilão, pagando-lhe 5 por cento de commissão.

Macao, 10 de Outubro de 1844. *Peregrino Antonio da Portaria.*

Peregrino Antonio da Portaria, faz saber ao publico, que elle acaba de pôr huma boa Meza de Bilhar em humas casas sitas na Travessa de Sto. Agostinho contiguas as que servem de Feitoria a Officialidade do — Brigue Tejo —, e na qual serão unicamente admittidas pessoas aceadas.

Ha para venda na Loja de Antonio Ignacio Perpetuo boas aseitonas pretas em barris e vidros, cordas e bordoens para guitarras, vinho moscatel, e do porto em dusias e em garrafas, licor, serveja engarrafada em Bengalla, pomada marrow, rapé mussolipatam; e uma carreta de 4 rodas para passeio de crianças, hum cerco de velesianos para guarda-porta.

Ha para venda nesta Typografia, Diario Nautico, Collecção deste Periodico de 1ro. e 2do trimestre encadernado; e tambem se recebe outras quaesquer obras pelo preço commodo.

NOTICIAS MARITIMAS.

Chegadas.

Outubro. 1844.

19, (Am.) *Carolina*, —, America e Batavia.
19, (Am.) *Cincinate*, —, Liverpool.
21 (Am.) *Belvidera*, Easterbook, Manila,

www.arquivos.gov.mo

21 (Ing.) *Kelpie*, Sime, Sincapura e Calcutta.
21 (Am.) *Valparaiso*, —, Nova York.
21 (Ing.) *Emma*, —, Bombaim.
23 (Por.) *Luz*, Pereira, Sooloo.

Partidas.

19, *City of Palaces*, Major, Sincap. e Calcutta.
19, *Hannah*, —, Manila.
21, *John Dugdale*, Milward, Liverpool.
21, *Arun*, Dare, Sincapura.
21, *Rustomjee Cowasjee*, Hill, Sinc. e Calcutta.
22, Corveta *Alcmene*, Duplan, Manila.

MACAO.

Impresso, e Publicado por Manoel M. D. Pegado.
Ladeira do Monte. — 1844.

www.archives.gov.mo

O PROCURADOR DOS MACAISTAS

ADVRETENCIAS.

A Publicação deste Periodico terá logar em todas as Quintas-feiras da semana. Correspondencias aos subscripts. 3 avos; aos não subscripts. 5 ditos por linha.

Neste tempo quem mal cay
Mal jaz, e dizem que á luz
Por tempo a verdade say,
Entretanto poem na Cruz
O Justo, o ladrão se vay.

Sa de Miranda.

SUBSCRIPÇAM.

Por Anno $ 10. Folha avulsa 20 avos aos subscriptores; não subscriptores 30 ditos. Aviso $ 1 pela publicação de 1 mez, não subscriptor 50 avos por cada publicação.

Vol. 1. Macao, Quinta-feira 31 de Outubro de 1844. **Num. 35.**

A destribuição deste jornal começa às 4 horas da tarde.

PARTE OFFICIAL.

Da Repartiçam do Governo.

Ministerio da Marinha e Ultramar — *Secção do Ultramar.* — N.º 260 — Havendo Sua Magestade A RAINHA, por Decreto de 5 do corrente, Feito Mercê ao Chefe de Divizão da Armada, Jozé Gregorio Pegado, actual Governador da Cidade do Santo Nome de Deos de Macao na China, do Titulo do seu Conselho, assim o Manda A Mesma Augusta Senhora, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar, communicar ao agraciado, e que para haver a sua Carta a deve solicitar da Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino. Paço de Cintra 11 de Junho de 1844. — *Joaquim Jozé Falcão.* — Está conforme. — Secretaria do Governo de Macao 30 d'Outubro de 1844. — *António Jozé de Miranda.*

Secretario Interino do Governo.

Ministerio da Marinha e Ultramar. — *Secção do Ultramar* — N.º 261 — Manda A RAINHA, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar, remetter ao Governador da Cidade do Santo Nome de Deos de Macao, para seu conhecimento, e effeitos convenientes, a inclusa copia authentica do Decreto de 21 do corrente, pelo qual A Mesma Augusta Senhora Attendendo ao que lhe representou Demetrio d'Araujo e Silva, Escrivão da Meza Grande da Alfandega da dita Cidade, e á informação que a seu respeito deu o dito governador em Officio de 29 de Janeiro proximo passado, com que remetteu o dito requerimento, Houve

www.archives.gov.mo

por bem Nomear provisoriamente para Director da mesma Alfandega, o referido Demetrio d'Araujo e Silva, com o ordenado que actualmente percebe como Escrivão, e cujas funcções continuará conjunctamente a exercer, athe que seja definitivamente provido o referido lugar, e fixado o seu ordenado. Paço de Cintra 27 de Junho de 1844. — *Joaquim Jozé Falcão.* — Está conforme. — Secretaria do Governo de Macao 30 d'Outubro de 1844.

Antonio Jozé de Miranda.
Secretario Interino do Governo.

Ministerio da Marinha e Ultramar. — *Secção do Ultramar.* — Tendo sido desannexadas do Cargo de Ouvidor da Cidade do Santo Nome de Deos de Macao, as attribuições de Juiz Administrador d'Alfandega da mesma Cidade, e convindo dar a esta hum Chefe, que dirija o respectivo expediente, e exerça todas as funcçoens que competem aos Directores das de mais Alfandegas, em quanto por Lei não he estabelecido o Lugar que deve substituir aquelle que pela dita desannexação deixou de existir, Hei por bem Nomear provisoriamente para Director da dita Alfandega, o Escrivão da Meza Grande della, Demetrio d'Araujo e Silva, percebendo porem o mesmo ordenado do Escrivão, cujas funcçoens continuará conjunctamente a exercer athe que definitivamente seja provido o referido lugar, e fixado o seu ordenado. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar, assim o tenha entendido, e faça executar. Paço de Cintra em vinte e hum de Junho de mil outo centos quarenta e quatro. — RAINHA. — *Joaquim Jozé Falcão* — Está Conforme — Manoel Jorge de Oliveira Lima. — Está conforme, Secretaria do Governo de Macao 30 d'Outubro de 1844.

Antonio Jozé de Miranda.
Secretario Interino do Governo.

O Conselheiro Chefe de Divisão Governador desta Cidade e suas Dependencias, manda publicar a seguinte Portaria do Ministerio da Marinha e Ultramar com as duas peças que a acompanhão, com o fim de vigorar ainda mais, e traser á lembrança de todos, as ordens e providencias já estabelecidas e publicadas neste Estabelecimento á cerca do infame trafico da Escravatura, em cujas providencias se conta a seguinte expressa clausula que levão todos os passaportes — Vai advertido o Capitão que he prohibido o trafico da Escravatura, ficando incursos os infractores nas penas do Decreto de 10 de Dezembro de mil outocentos trinta e seis. — Macao 30 de Outubro de 1844. — JOZE GREGORIO PEGADO.

Ministerio da Marinha e Ultramar. — *Secção do Ultramar.* — N.º 262 — Manda A RAINHA pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar, remetter ao Governador da Cidade do Santo Nome de Deos de Macao, o Chefe de Divisão Jozé Gregorio Pegado, a inclusa copia authentica da Portaria que nesta datta se expede ao Governador Geral do Estado da India, e bem assim a copia do extracto do Jornal da Haya, a que a mesma Portaria se refere; afim de que o referido

www.arquivos.gov.mo

Governador, tomando conhecimento do seu contheudo para obrar em casos analogos, no sentido das suas disposiçoens, transmitta ao Governador de Timor huma copia d'aquella Portaria, pela primeira occasião que se offereça, e que por ventura será mais proxima do que a que terà o Governador Geral da India para expedir as suas Ordens ao dito Governador. Paço de Cintra em 28 de Junho de 1844. — *Joaquim Jozé Falcão.*

Ministerio da Marinha e Ultramar. — *Secção do Ultramar.* — Tendo o Encarregado de Negocios de Sua Magestade na Corte da Haya enviado ao Ministro dos Negocios Estrangeiros o extracto, incluso por copia, do Jornal da mesma Cidade, do qual consta que o Navio Portuguez *Margarida* Capitão F. A. de Aquino, fora descoberto fazendo trafico, e venda em Batavia de homens naturaes das proprias possessoens Portuguesas de Timor, Manda Sua Magestade A RAINHA, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar, que o Governador Geral do Estado da India o Conselheiro Jozé Ferreira Pestana, transmitta estas nottas pela primeira via opportuna ao Governador das Ilhas de Timor e Solor, e lhe Ordene em Nome da Mesma Augusta Senhora que tome as providencias que julgar mais efficases para cohibir tão escandaloso trafico, o qual não so mancha de oprobrio a bandeira sob que he feito, mas ainda, compromettendo o Governo Portuguez, prejudica, como agora acontece, o andamento de negociaçoens de interesse nacional. Sua Magestade Quer outro sim que o dito Governador de Timor, remetta a este Ministerio todos os esclarecimentos, que poder obter sobre o facto denunciado no citado extracto, e quando outros de semelhante naturesa tenhão desgraçadamente lugar, persiga com todo o rigor das Leis os perpetradores delles. Paço de Cintra em 28 de Junho de 1844. — *Joaquim Jozé Falcão.* — Está conforme. — Manoel Jorge de Oliveira Lima.

Ministerio da Marinha e Ultramar. — *Secção do Ultramar.* — Copia. — *Extracto de hum Jornal da Haya.* — On ecrit de Batavia: Nous avons eté temoins, le 23 Septembre dernier, d'un faite extremement rare ici: un cas de traite d'esclaves. Ce jour-lá monilla dans la rade de Batavia le navire portugais *Margarida*, commandé par F. A. d'Aquino, destiné pour Macao, et ayant a son bord quarente six natureles de la partie portugaise de Timor. Le Commandant de ce vaisseau racontait que ce gens etaient envoyés a Macao pour y recevoir leur instruction religieuse et y apprendre un etat. Mais on decouvrit bientot que ces mallieureux, conduit á terre sous differents pretextes, avaient eté vendus secretement comme esclaves. Le Portugais a eté arreté sur le champ en attendant que la justice inform. — Está conforme. — Secretaria d'estado dos Negocios Estrangeiros, em 22 de Junho de 1844 — *Antonio Joaquim Gomes d'Oliveira.* — Está conforme. — Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar em 28 de Junho de 1844. *Joaquim Jozé Falcão.*

Estão conformes. Secretaria do Governo de Macao 30 de Outubro de 1844.

Antonio Jozé de Miranda.

Secretario Interino do Governo.

www.archivos.gov.mo

Superior Gobierno y Capitania General de Filipinas. — *Seccion de Gobierno.* — Yllmõ. y Exmõ. Sõr. — En Carta de 4 del que espira me ha participado Fr. Raimundo Barcelo, Procurador de la Provincia del Smõ. Rosario de estas Yslas en esa, asi la sentida muerte del Yllmõ. Srõ. Dn. Fr. Tomas Badia, Obispo de Ysauropolis in partibus infidelium, y auxiliar del Exmõ. Srõ. Segui, metropolitano de las mismas, acaecida en 1o. del referido a las 10 de su manãna, como los funerales, y honras, que en essa Ciudad se han hecho á tan digno Prelado, en lo que V. E. Y. ha tenido tan honroza parte; y al unir la efusion de mi sentimiento á las lagrimas de los que lloran el fallecimiento de un Varon de tan santas prendas, arrebatado á la iglesia y al Estado en el momento en que esta Diocesis metropolitana anciaba recibir-lo por su pastor auciliar, me consuela el que V. E. Y. y las autoridades, civiles, militares y eclesiasticas de esa hán satisfecho alfinado aquel tributo de consideraciones y aprecio, que le grangearon sus virtudes y aquellas honras, que por su alta dignidad merecia. No le será por tanto pesada la tierra estrangera, que cubre sus venerandas cenisas, honradas por las quinas portuguezas, como pudieran haberlo sido por el pueblo de Castilla, á cuja nacion pertenecen. Digne-se pues V. E. Y. acoger veneyolo la cincera espresion de mi reconocimiento y disculpar-me haya mandado publicar los obsequios, que con tal motivo se han hecho ahi al Yllmõ. Sõr. Badia Q. E. D. — Dios guarde á V. E. Y. muchos ãnos, Manila 28 de Setiembre de 1844. — Yllmo. y Exmo. Sr. — El Gobernador Capitan General de Filipinas — Narciso Claveria — Yllmo. y Exmo. Sr. D. Joze Gregorio Pegado Gobernador de la Ciudad de Macao y sus dependencias. — Està conforme. — Secretaria do Governo de Macao, 30 d'Outubro de 1844.

Antonio Jozé de Miranda.
Secretario Interino do Governo.

Yllmo. y Exmo. Sr. D. Jozé Gregorio Pegado Gobernador de Macao — Muy Sr. mio, y de todo mi respeto: He tenido una satisfaccion inesplicable al ver en la relacion que me remitio el R. P. Procurador de las Misiones Espanolas de Macao las magnificas y sumtuosas exequias que se hicieron en esa Capital al finado Sr. Obispo de Ysaoropolis D. Fr. Tomas Badia (Q.E.P.D.) nombrado obispo auziliar de este Arzobispado. En dicha relacion hé visto la muy grande parte que tocó â V. E. Y. en los obsequios e homenagens tributados all Yllmo. difunto; pues no solo tubo V. E. Y. la dignacion de permitir que su cadaver fuese enterrado en la Yglezia de los Padres Dominicos, sino que accediendo ála suplica del Exmo. Sr. obispo de esa Diocesis, se servio V. E. Y. manifestarle sus deseos de assistir al funeral como efectivamente asistio V. E. Y. con todas las authoridades Portuguesas, y ló mas brilhante y lucido de esa poblacion de su digno mando; y aun no satisfecho V. E. Y. con an distinguidos y senãlados favores, y obsequios, dispuso que se hicieran al defunto los mismos honores, que suelen hacer-se a los Srs. Obispos Portugueses, obligando com isto ála gratitud, no solo á todos los Espanoles residentes en esa Capital, sino tambien á todos los habitantes de estas Ilhas, y muy particularmente a

mi, que poseido del mas acervo dolor por la prematura muerte de aquel Dignissino Prelado, hê recibido muy grande consuelo con los honores tributados á su memoria, y con el grãl sentimiento que causó su muerte en toda esa Capital.

Doy por tanto a V. E. Y. las mas espresivas gracias, y le prometo no olvidar mi entras viva tan senãladas favores, asegurando a V. E. Y. que los aprecio mucho mas que si se hubieran hecho directamente á mi misma persona, y repitiendo-me — De V. E. Y. — Su mas atento y agradecido servidor Q. B. S. M. — Manila 12 de Octobre de 1844. — *Fr. Joze Arzpo.* de Manila.

PARTE NAM OFFICIAL.

Portugal.

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra.

Attendendo ao que Me representou o Conselheiro Jozé Antonio Maria de Souza e Azevedo; Hei por bem conceder-lhe a demissão, que me pediu, do cargo de Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Ecclesiasticos e de Justiça, que serviu a meu contento, e de que Hei outro sim por bem conservar-lhe as honras. Paço de Cintra em vinte e sete de Junho de mil oitocentos quarenta e quatro. — RAINHA. — *Duque da Terceira.*

Hei por bem Nomear interinamente para o cargo de Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Ecclesiasticos e de Justiça ao Conselheiro d'Estado, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino, Antonio Bernardo da Costa Cabral. Paço de Cintra em vinte sete de Junho de mil oitocentos quarenta e quatro. — RAINHA. — *Duque da Terceira.*

Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda.

Hei por bem encarregar ao Duque da Terceira, Meu Sobrinho, presidente do Conselho de Ministros, e Ministro Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra, da Pasta dos Negocios Ecclesiasticos e de Justiça durante a auzencia e o impedimento do Conselheiro d'Estado, Ministro Secretario d'Estado, Antonio Bernardo da Costa Cabral. Paço de Cintra, em vinte sete de Junho de mil oitocentos quarenta e quatro. — RAINHA. — *Baram do Tojal.*

(*Diario do Gov. 29 de Junho.*)

O PROCURADOR.

Macao, 31 de Outubro de 1844.

Em consequencia dos muitos incovenientes, que nos traz a publicação deste jornal nos sabbados, assentamos muda-la para as quintas-feiras da semana.

www.arquivo.gov.mo

O Anniversario Natalicio de S. M. El-Rei, que foi a 29 do corrente mez, foi festejado em Macao com as publicas demonstraçoens do estilo. O toque de Alvorada feito pela musica do Batalhão Princepe Regente, annunciou aos habitantes desta Cidade, que o dia que hia a raiar era para os Portugueses hum dia de jubilo, e de regosijo; as Fortalesas, e os Navios surtos no rio se embandeirarão ao nascer do sol, conservando-se assim athe o seu occaso, e ao meio dia as Fortalesas do Monte e Sm. Francisco derão cada huma, huma salva real de 21 tiros, que forão acompanhados pelos sinos das Igrejas. O Exmo. Conselheiro Governador desta Cidade deu hum explendido jantar, a que assistirão todos os Commandantes das Fortalesas, e os do Batalhão Princepe Regente, e do Brigue *Tejo* com a respectiva officialidade; no principio do desser propoz S. Exa. a saude de S. Magestade o Sr. D. Fernando, e pouco depois a de S. M. A Rainha, e de toda a Familia Real, sendo em ambas as occasioens com muito entusiasmo correspondido por todos os presentes; tocando nos intervalos a musica do Batalhão; a qual fez depois o toque de recolher precorrendo a Praia Grande de huma a outra extremidade.

Fasemos sinceros e ardentes votos para que os dias de S. Magestade sejão dilatados e prosperos, como nós o desejamos, e todos os seus leaes subditos, para commum felecidade da sua patria adoptiva.

Vai abaixo transcripto do *Pregoeiro da Liberdade* N.º 33 de 17 d'Agosto hum artigo relativo ás Mercês conferidas pela nossa Augusta Soberana, aos nossos Concidadaons os Snrs. Francisco Jozé de Paiva, e Francisco d'Assis Fernandes. Sentimos sempre hum verdadeiro prazer quando podemos tributar bem merecidos encomios, e sublimar o merito real; fiel por tanto a estes sentimentos, que muito presamos, procuramos por este modo dar a maior publicidade possivel á honrosa menção, que por toda a parte se faz, daquelles Senhores, e a distincta consideração, e apreço de que se tem feito credores.

Com muita satisfação publicamos hoje os dois Decretos, extrahidos do «Procurador dos Macaistas,» pelos quaes o Sr. Assis, Substituto do Juiz de Direito de Macao, e o Sr. Paiva são agraciados pelo nosso Governo, o primeiro com o Habito de Conceição, e o segundo com o de Christo. O merecimento de ambos he geralmente reconhecido, e se o Governo de Portugal obrasse sempre com o acerto que mostra á respeito daquelles dois Cavalheiros, na destribuição das suas mercês e honras; de certo que nem haveria quem as pertendesse sem ser digno dellas, nem o verdadeiro merito se confundiria com o falso. — O primeiro dos agraciados he nosso compatriota, o segundo nosso concidadao: hum e outro nunca tem desmentido o bom conceito que lhes ha grangeado a estima publica: e a remuneração que acabão de receber, he hum incentivo que os deve animar a continuarem a ser uteis aos seus semelhantes e ao paiz, em que os seus serviços e a sua influencia são tão proficuos aos povos, de quem souberão ganhar a estima, o respeito, e assympathia.

(*Pregoeiro N.º 33 de 17 d'Agosto.*)

www.arquivos.gov.mo

Com muita satisfação démos cabida em o nosso numero passado, á carta que nos dirigio o Sr. *Um Official do Brigue Tejo*, e bem estam á Correspondencia do Sr. Augusto Pio dos Santos, publicada no N.º 31, do *Pregoeiro da Liberdade*; e sem pertendermos entrar na questão, que faz o assumpto desses escriptos, nem emittir o nosso juizo ácerca dos meritos della, não podemos comtudo dispensar-nos de notar, que a arguição feita por Sr. Pio logo no principio da sua carta, he tão infundada, como he futil o argumento, que parece querer della dedusir, para justificar a remessa da dita carta ao *Pregoeiro*.

Diz o Sr. Pio que a *forçoza necessidade de mendigar a folha do Pregoeiro foi devida ao estado miseravel da fantastica liberdade de imprensa, que então vegetava em Macao*: seria por ventura menos fantastica essa vegetação em 3 de Maio deste anno, quando o mesmo Snr. fez publicar no N.º 69 da escura *Aurora*, huma carta ácerca da sua prisão occorrida em 23 de Abril ultimo? e se assim he, não nos dirá elle a que se deveo em tão curto espaço huma tão rapida metamorphose? ou quereria o Sr. Pio dizer que com a morte da sua *predilecta* ficou extincta a Imprensa em Macao? Que a Imprensa tem sido mais comedida, e menos desenvolta desde que deixou de existir a *dilecta* do Snr. Pio he huma verdade de sobejo conhecida para precisar mais comentos; mas que ella tenha sido redusida a hum estado tão miseravel, como o em que elle a representa, a ponto de não ser admittida em as folhas publicas huma correspondencia sua, como se collige das suas frases acima referidas, he tão falso, quanto he certo que áquelle Sr., com avançar similhantes asserçoens, provou athe a evidencia, que allem de ser de hum character pouco subordinado, ja hoje aqui bem conhecido, he pouco exacto, e menos leal no que escreve. Disemos pouco exacto porque tendo o Sr. Pio mandado, por hum seu amigo, saber de nós se publicariamos no nosso jornal huma carta sua, que cremos, pela data, ser a mesma que elle remetteo para Bombaim, e tendo-lhe nós promettido, que o fariamos, responsabilisando-se elle pela publicação, parece-nos que não havia lugar, nem motivo justo, para qualquer cavalheiro poder decentemente adiantar proposiçoens, de que se pudesse tirar a mais leve inferencia no sentido da que se deprehende daquellas suas expressoens: e que he menos leal, facilmente se conhece, pois que he de primeiro intuito que o correspondente do *Pregoeiro* tinha em vista outro fim, quando se resolveu, a remetter-lhe o seu escripto, que não o de evitar algum incommodo, que lhe pudesse ter resultado da sua publicação em Macao, que he a unica illação que nos parece se pode tirar das expressões inseridas no exordio do seu *inimitavel* discurso e que cremos ser a mesma que elle quiz inculcar; por quanto da sua publicação, quer fosse cá quer lá, lhe deveria resultar, na sua actual posição, igual responsabilidade *in legis facie*.

Paremos aqui, pois não é nosso intento como ja o dissemos, entrar na questão que deu origem ás correspondencias que no nosso numero passado deixamos estampadas: do que temos dito, comtudo se pode bem determinar qual o conceito que ao publico cordato devem merecer os escriptos, do bisonho e *inimitavel* correspondente do *Pregoeiro*.

Na noite de terça feira passada commetteu-se hum roubo atroz, semilhante ao que occoreu em Março deste anno.

A Escuna Inglesa *Kappa* tendo sahido da Taipa na tarde desse dia com algumas 40 caixas de Opio a bordo, com que hia seguindo a sua viagem para Hong-kong, foi abordada, ás 8 horas da noite, por huma lorcha que, á escassa claridade que então dava a Lua cujos primeiros raios á essa hora começavão a dispontar no horisonte, tinha todos os indicios de ser de pescadores, do que porem bem depressa se desenganarão os da Escuna, pois apenas forão abordados, quando se virão derepente acommettidos por huma grande multidão de Chinas armados, que tornando inutil toda a resistencia, se apoderarão da Escuna, e passarão para a lorcha a maior parte da carga mattando 3 homens, entre os quaes se conta o capitão da mesma alem de uma outra escuna q' nella hia de passagem, o qual tambem desapareceu, durante o conflicto. Parece que a providencia não quiz que se consumisse huma obra tão nefanda; pois que sem causa alguma aparente abandonarão, no meio della, a embarcação, deixando-lhe assim mesmo abordo 16 caixas de apoio, com as quaes foi conduzida de volta para Macao pela restante gente da sua tripulação.

Confiamos em que se farão todas as deligencias para se descubrirem os perpetradores de hum acto tão desumano, que como sejão chinas he de suppor que será mais facilmente descuberta a sua paragem pelas suas proprias authoridades, e por isso recommendamos aos interessados que recorrão quanto antes aos mandarins dos Districtos immediatos desta Cidade, servindo-se mesmo da intervenção do nosso Procurador, que estamos certo não negará a sua co-operação para o fim de desafrontar as leis, e punir hum crime tão horroroso.

Felismente os roubos desta naturesa tem sido de rara occurrencia, com tudo, ja a experiencia tem de sobejo mostrado a necessidade de se tomarem todas as cautelas possiveis em viagens similhantes, e so nos espanta que ainda haja quem se aventure nellas tão pouco prevenido.

MISCELLANEA,

O *Morning Herald*, dá conta de uma carta de Charges, de 15 de Março, em que se diz, que os dois ingenheiros inviados, pelo governo francez a fim de examinar a possibilidade de formar uma canal, ou caminho de ferro, desde o mar atlantico até o mar pacifico, pelo isthomo de Panamá, finalmente concluirão as suas investigaçoens relativas ao canal. — A linha, que para este mesmo fim já anteriormente tinha indicado Lboyd, vai desde Chorreva á Trindade. — Os mencionados ingenheiros affirmão, que o terreno he excellente para se effectuar o desejado canal. — Em consequencia da differença de altura do Atlantico e Pacifico, precisão-se dois diques, sendo a sua opinião, que a desenbocadura do canal no Attlantico deverà ser na bahia de Simora para evitar a de Charges.

Egualmente se tracta de investigar o terreno entre Porto Bello e Panamá, para ver se he susceptivel, de um caminho de ferro, que achão preferivel ao canal. — Tendo espirado o praso que o governo da Nova Granada marcarà a uma companhia para abrir uma linha de communicação atravez do isthomo, não so lhe retirou os privilegios, mas ate foi condemnada a pagar 25000 duros, por não ter cumprido a sua promessa.

O *rei dos floristas.* — Sabido he que o mais insigne feitor de flores contrafeitas em Paris he um portuguez, por nome *Constantino*, e que o seu estabelecimento he o primeiro em credito n'aquella capital, emporio das modas. Sabido he, que a tal ponto de perfeição levou elle esta industria, que sendo-lhe incomendada huma grinalda de flores de laranjeira para consorcio da princesa Clementina, e entregando elle duas, não differençarão qual d'ellas era a de flores naturaes; e que no salão do Paris-Royal, na loteria da rainha, á vista de hum presente de flores feitas por d'elle, homens e senhoras romperão em gritos — Vive Constantin, vive le roi des floristes — e que não ha em Paris senhora elegante, que não traga no chapéo hum ramo de Fleurs Constantines. Ja o nosso jornal o referio, e o copiarão dos francezes os periodicos portuguezes e brasileiros. Este portuguez he natural de Tras-os-Montes, e emigrou tendo pertencido a hum batalhão de voluntarios realistas.

Entre varias obras primas de mechanica, que se achão na actual esposição de París, se admira a célebre machina para compor os jornaes de imprensa, sem necessidade do trabalho ordinario dos compositores: a discripção d'este ingenhoso invento faz honra ao seu author: comtudo, segundo a opinião dos intelligentes da materia, por ora não offerece vantagens, que o tornem preferivel á mão do homem: na Inglaterra porém ja se applica com bom resultado, tendo-se composto por este meio muitas obras, mas por bastante dispendioso provavelmente não se generalisará esta invenção.

Segundo a relação, que alguns periodicos inserem dos diamantes mais preciosos, que se conhecem, resulta o seguinte: — O diamante chamado *Saney* pertence á coroa de França, pésa 55 quilates e valle 120:000 pesos fortes. O *Pitt* dos reis de França 136 quilates, 900:000 pesos. Hum pertencente á coroa de Portugal 215 quilates, 1,476:180 pesos. O do Grão Mogol 279 quilates 1,526:200 pesos. O que adorna a coroa da Russia 779 quilates, 16,958:526 pesos.

Entretanto de todos os diamantes notaveis nenhum ha tão extraordinario como hum pertencente aos reis de Portugal, o qual foi achado no Brasil, e se conserva ainda em bruto; pesa 1,680 quilates, tendo sido avaliado em 247500$ pesos.

Reprehensivel excesso de zelo. — De Roma se noticia huma profanação commettida na basilica de S. Pedro: Lady T..., senhora nova ingleza, entrou n'aquella igreja por espirito de curiosidade, e alli assistio a huma missa solemne. — Offendida porém vivamente nos seos sentimentos protestantes pela pompa sumptuosa, com que se celebravão na primeira igreja da christandade as ceremonias religiosas, a jovem ingleza determinou dar hum escandalo no fim da missa. — Quando pois a igreja estava quasi vasia ella se aproximou ao altar mór, e alli apagou muitas velas das que estavão acesas diante de S. Pedro. Depois dirigio-se para a célebre estatua do mesmo apostolo, que se acha n'huma extremidade da nave, e a quem todos os fieis, que visitão aquella igreja costumão beijar o pé, atirando para redicularisar esta prática, o seo indispensavel ao santo, fazendo ao mesmo tempo lamber-lhe

www.arquivodouro.pt

o pé por hum cão, que tomou ao cólo. — Apanhada Lady T..., em flagrante delicto foi immediatamente prêsa, e ia ser processada, quando Sua Santidade a mandou soltar e lhe perdoou attendendo a sua pouca idade, e á irreflexão com que talvez procedera a acto tão reprehensivel, obrigando-se porem a sahir immediatamente de Roma, onde nunca mais poderia voltar, do que se lavrou o competente auto.

ANNUNCIOS.

Quem quiser comprar a propriedade de casas contigua a de Joze Baptista de Miranda e Lima, e a de Francisco Antonio Pereira da Silveira, e confrontada com a que foi de Antonio Gularte da Silveira, por 5200$, dirija-se ao abaixo assignado, que mora em casa de Jozé Francisco de Oliveira. Macao 7 de Outubro de 1844.

Jozé Maria da Silva e Souza.

Ha para venda na Loja de Antonio Ignacio Perpetuo boas aseitonas pretas em barris e vidros, cordas e bordoens para guitarras, vindo moscatel, e do porto em dusias e em garrafas, licor, serveja engarrafada em Bengalla, pomada marrow, rapé mussolipatam; e uma carreta de 4 rodas para passeio de crianças, hum cerco de velesianos para guarda-porta.

O abaixo assignado offerece o seo prestimo a todos que quizerem consignar-lhe suas fazendas, moveis &c., para Leilão, enviando-as à sua caza sita na rua de Sto. Agostinho; elle fica responsavel pelos prejuizos, e se obriga a entregar o producto da venda aos consignatarios oito dias depois do leilão, pagando-lhe 5 por cento de commissão.

Macao, 10 de Outubro de 1844.

Peregrino Antonio da Portaria.

Peregrino Antonio da Portaria, faz saber ao publico, que elle acaba de pôr huma boa Meza de Bilhar em humas casas sitas na Travessa de Sto. Agostinho contiguas as que servem de Feitoria a Officialidade do — Brigue Tejo, — e na qual serão unicamente admittidas pessoas aceadas.

Ha para venda Gollares de Sras. Indespensaveis, Bolças para dinheiro, flores de cabellos, tudo de coral com ornamentos de prata, vinhos de Porto velho, Carcavellos, e Branco de boa qualidade por preço accommodado; quem quiser dirija-se a

Macao 8 de Outubro de 1844.

Jozé Miguel da Luz Vieira.

www.archives.gov.mo

Em casa de Guilherme Gonsaga se achão de venda os artigos seguintes: Chailes e Mantas de Laã de Camelo, Renda, ou Bloude de seda preta, Rapé de Musilipatam de boa qualidade — genuins — Gandieiros de Luses d'Augmento, muito bons e elegantes. Macao 27 de Septembro de 1844.

Ha para venda nesta Typografia, Diario Nautico, Collecção deste Periodico de 1ro. e 2do. trimestre encadernado; e tambem se recebe outras quaesquer obras pelo preço commodo.

NOTICIAS MARITIMAS.

Chegadas.

Outubro. 1844.

26, (Ing.) *Faiz Barbadian*, Varren, Java.
28, do. *Bull*, —, Manila.

Partidas.

25, *Rohomany*. Kinsey, Sincp. e Calcutta.
26, *Copido*, Tayac, Manila.
26, *Cometa*, Pardo, Dito.
26, *Nuevo Bilbaino*, Villar Dito.
29, *Sultana*, Wazio, Sincp. e Bombay,

MACAO.

Impresso, e Publicado por Manoel M. D. Pegado
Ladeira do Monte. — 1844.

www.archives.gov.mo

O PROCURADOR DOS MACAISTAS

ADVERTENCIAS.

A Publicação deste Periodico terá logar em todas as Quintas-feiras da semana. Correspondencias aos subscripts. 3 avos; aos não subscripts. 5 ditos por linha.

Neste tempo quem mal cay
Mal jaz, e dizem que á luz
Por tempo a verdade say,
Entretanto poem na Cruz
O Justo, o ladrão se vay.

Sa de Miranda.

SUBSCRIPÇAM.

Por Anno $ 10. Folha avulsa 20 avos aos subscriptores, não suscriptores, 30 ditos Aviso, $ 1 pela publicação de 1 mez, não subcriptor. 50 avos por cada publicação.

Vol. 1. Macao, Quinta-feira 7 de Novembro de 1844. **Num. 36.**

A destribuição deste Num. começa às 2 horas da tarde.

PARTE OFFICIAL.

Da Repartiçam Ecclesiastica.

Exmo. y Rmo. Sr. D. Nicolao Rodrigues Pereira de Borja.

Dignissimo Obispo de Macao.

Manila, y October 14 de 1844.

Exmo. Sr.

Acuze el recivo de la dignissima Carta de V. E. del 12 de Setember en la que se sirve V. E. communicarme la llegada a su Palacio del Illmo. Sr. D. Fr. Tomas Badia, su grande hospitalidad en su palacio, su enfermidad, transito, y funerales regios que se le hicieron. Despues de muchas contradicciones, pedi la Reina nuestra Señora que se dignase concederme por Auxiliar al Sr. Badia pude alcançar esta gracia; el dia que llegaron las Reales Cedulas a este Sr. Gobiernador; al interesado y a my, en este miesmo dia llego la muerte tan prematura del Sr. Badia, cuya infausta noticia tubo la bondad de commonicarme el Embaxedor Francez el Sr. de la Grené. Bien se puede suponer la sensibilidad de mi corason al recevir este fatal sucesso. Sufri con paciencia este golpe aziago. Pero al fin decia: *Dominus dedit, Dominus abstulit sit nomen Domini benedictum, sicut Domino placuit, ita factum est.* Me someto a las disposiciones divinas; y paciencia.

www.macnives.gov.mo

Recivi despues la relacion que me hizo el Rev. P. Procurador Fr. Ramon Barcelo, la que se imprimio en el Semanario Filipino y todo el Publico de Manila quedo admirado al ver las disposiciones tan magnificas del Sr. Obispo, y Gobiernador de Macao: Yo decia en mi corazon *funeralia mortuorum, sunt consolationes vivorum.* El Sr. Badia no por los funerales tan magestuosos no existe. Y nusotros dos somos os que padecen su falta: V. E. no es consagrado, e yo tie quedado inconsolable A donde ire a buscarlo? Al Cielo. V. E. acabaria no lo desde mi prudencia en haber hallado un Auxiliar como al Sr. Badia: en donde se hallara otro semejante? *Alium secundum Badiam invenire haud protero.* Hagase la voluntad de Dios, y este es el ultimo termino en los sentimientos que continuamente cluzan mi corazon.

Exmo. Snr. Yo contesto a V.E. y no obstante que lhe hallado no poco, nada he dicho aun de mi principal objeto, que es el dar las gracias a V. E. por tantos favores, tantos disgustos e tantos descontentes e tantas tristezas, que causaria a V. E. en los 13 dias que merecio la grande hospitalidad de V. E. todo lo teo, todo lo palpo, y todo lo considero, pero no hallo palabra para manifestar a V. E. mi agradecimiento. Digo solamente que tantos beneficios prestados por V. E. al difunto Sr. Badia, quedaran impresos en el corazon para siempre de su muy afecto. Hermano, amigo, e muy atento Capellan, y seguro Servidor Q. B. S. M. el agradecido.

Fr. Joze Arzobispo, de Manila.

Da Repartição da Santa Caza da Mizericordia.

A Meza da Santa Caza da Misericordia dezejando effeituar o promettido no Plano da sua Loteria d'este anno, ácerca da abertura da mesma, roga instantemente aos Habitantes d'esta Cidade hajão de concorrer a compra dos Bilhetes, prestando igualmente por este modo a Santa Casa hum auxilio em que ella conta para poder levar ao fim hum medida, cuja utilidade redundara todo em beneficio da Pobreza desta Cidade.

Macao 30 de Outubro de 1844.

O Escrivão.
Angelo Antonio da Silva.

CORRESPONDENCIA.

Sr. Redactor do «Procurador dos Macaistas».

Macao 29 d'Outubro de 1844.

Teve Vmce. a bondade de inserir no seu acreditado Periodico a correspondencia de um meu Camarada, e com ella a copia de um artigo do Segundo Tenente d'Armada Augusto Pio dos Santos, em que apresenta totalmente desfigurado o successo que teve lugar a bordo do Brigue *Tejo* no dia 7 do Julho de 1843. Rogo-lhe queira tambem fazer-me o favor de admittir em as suas columnas esta pequena exposição que julgo dever fazer para que a verdade appareça em toda a sua luz, e afugente

www.archivesofmo

para longe a hedionda sombra da mentira. Sendo eu o commandante do quarto, e por isso competente por ley para saber tudo quanto se passou n'essa occasião, cumpre-me declarar que na tarde do dia acima referido sendo o vento NO. navegava o Brigue em Velaxo nos 3os., Traquete na passadeira e Polaca, aberto uma quarta por BB, e não por EB, como diz o Sr. Pio na sua nogenta correspondencia em que chama a esse dia, — Dia de eterna recordação!...— elle o he certamente de vergonha para o author do artigo, porque o levou a confessar a sua pobreza na arte de manobrar provando claramente não ter d'ella a menor idêa quando aponta como um erro o haver-se carregado o Traquete e Velaxo; assim se fez Sr. Redactor, o Sr. Commandante que appareceu sobre a Tolda no momento em que se partio a canna do Leme mandou logo fazer aquella manobra, unica que todo o Official que não for tão abalizado como o Sr. Pio!... porá sempre em pratica em taes circunstancias para salvar o navio das terriveis e incalculaveis consequencias de atravessar ao mar com o panno sobre, o que por este meio se conseguio, porque nem ficou n'essa posição, sendo sempre evitada pela Polaca, nem foi encapellado pelo mar como tão gratuitamente diz o Sr. Pio, não se lembrando que tem mais de cem pessoas para desmentir essa asserção, deixando-o assim com uns visos de calumniador. Diz mais o Sr. Pio, «que houve grande alarido, vozes mizericordia, e que foi elle quem com algumas desalentadas praças tirou a canna do Leme de sobrecellente para a conduzir á Tolda»; saiba pois Sr. Redactor, que nada d'isto aconteceu, e que não passa de uma miseravel invenção do Snr. Pio, o que provarei com documentos se necessario for.

Sou seu Atto. Vor.

Domingos Roberto d'Aguiar. — 1.º Tenente.

Snr. Redactor.

Não posso deixar de fazer publico, que tendo por mais de cinco vezes mostrado ao Leal Senado desta Cidade a Justiça, que tenho, para que se me pague os meus soldos atrasados, á vista do ajuste de contas da minha Guia; não me tem sido possivel poder obter huma pertenção tão justa, huma vez que o Cofre desta Cidade tinha meios quando pagou aos Officiaes vindos de Goa na mesma data em que eu vim; bem assim aos Inferiores, e Soldados; e por isso resta-me talvez a lembrança que eu por hir servir em Timor talvez esteja escluido de gozar do titulo de Official Portuguez, e que devo sugeitar-me á vontade dos Srs. Senadores, visto que athe ao presente nas minhas Petiçoens não tenho tido mais que — Indeferido — Escusado. — Não tem lugar. — (apezar do grande espaço que deixava nas ditas petições) parece sr. Redactor que a lei he igual para todos, segundo as Sagradas Leis da Constituição; porem eu e meu filho Sargento, e mais dois individuos não gozamos essa distinção porque somos pagos por huma Tarifa de 1810, quando aos Officiaes desempregados se lhe dá a de 1790 nos Territorios Portugueses; quanto mais que eu não me tenho negado ao Serviço, nem por isso ser excluido delles sem causa, porque Militar algum deve estar ocioso comendo paga da sua Nação sem se fazer prestavel: em todas as monçoens vindas de Goa, vinhão Officiaes para Timor, e sempre receberão os soldos fortes nesta Cidade, e fazião o serviço no Batalhão; hoje he tudo o contrario (Tarifa e mais Tarifa de 1810.

www.arquivos.pt

Como pode o Sargento Agostinho Jozé Henriques da Silveira deixar de ser pago dos seus soldos mesmos fracos, em reis fortes desta Cidade, e de Pão e Fardamento — qual he a Lei que lhe manda tirar — digame Sr. Redactor será isto huma justiça imparcial? serà esta a igualdade da Lei? (restame fazer huma petição ao Imperador da China) huma vez que os Srs. Senadores não me querem pagar, e querem que hum Official Portuguez seja Caloteiro — como ja sofri este titulo porque tendo pedido em Goa ao Copeiro do Brigue *Feliz Viana* 33 patacas para deixar a minha Esposa, para depois pagar nesta Cidade dos meus soldos atrasados, não paguei, porque me não quiserão pagar os Srs. Senadores, apezar de mostrar esta verdade (logo querem estes Srs. que seja falta da minha palavra, e que sofra todas as faltas da minha decencia, porque não sendo pago a razão de 22 taeis por mez como fui no anno passado, pelo assento que se fez no mesmo Senado, atendendo a minha Petição informada pelo meu Commandante e á vista da ordem do Exercito N.º 12 de 5 de Abril de 1843 em referencia as ordens de Portugal (que o Official deve ser pago conforme o lugar onde se acha) logo parece-me que tenho mostrado a verdade pura, e quando não seja; Eu terei muita satisfação de melhor a mostrar; o que lhe posso mostrar Sr. Redactor he que foi a minha pessoa o exemplo de toda a economia nesta monção sem se lembrar que o Snr. Tenente Coronel Sanches está a mais de hum anno a comer os seus soldos em sua Caza sem fazer serviço a Nação, (e não ha Tarifa de 1810) e outras muitas cousas que eu mostrarei na seguinte folha.

Rogo-lhe Sr. Redactor que queira fazer publico na sua folha esta minha lingoagem filha de sentimentos puros e verdadeiros; bem assim o Protesto por copia, que eu fiz ao Leal Senado, e o seu Despacho de Tarifa; e bem assim que eu por muito oprimido vou fazer leilão do meu fato na segunda feira seguinte em Caza do Peregrino Antonio da Portaria afim de poder passar nesta Cidade.

Macao 7 de Novembro de 1844.

F. A. H. da Silveira.
Tenente do Exercito de Goa, Servindo em Timor.

Protesto.

Tendo ja por muitas veses representado o Tenente do Exercito da Capital de Goa, que vai servir em Timor F. A. H. da Silveira; e vendo que se lhe falta inteiramente a Justiça, que lhe he dada, que he de ser pago dos seus soldos atrasados, ao passo que se pagou aos mais individuos que vierão de Goa; e vendo que he hum impossivel poder passar com 11 taeis; pede para que se lhe pague os seus soldos atrasados, ou alias; Protesta desde ja contra este L. Senado (a excepção do Exmo. Presidente) sobre qualquer passo que o Representante haja de dar contra o seu principal dever (isto por falta de meios) porque sendo servidor da mesma Nação, e sendo este o mesmo Cofre, não sabe que escepção possa haver dos Officiaes de Macao, aos Officiaes de Goa, ou Timor, quando todos pertencem a mesma Bandeira, e então sugeitos as Leis quando se trata de fazer justiça imparcial; e por isso torna novamente a declarar, como declara que Protesta contra este Leal Senado, por qual quer passo que o Representante haja de dar por falta dos seus soldos atrasados,

www.archivomacau.mo

huma vez que serve a Nação, e se deve tratar com aquella decencia que lhe he devida; e nesta mesma data, Protesta perante o Exmo. Governador Geral de Goa, e por terceira via a Portugal, o Representante, faz escepção no seu Protesto do Exmo. Presidente, porque elle se Digna fazer justiça igual para todos como he publico.

Macao 19 de Outubro de 1844.

F. A. H. da Silveira,

Despacho.

Indeferido. Em Sessão de 19 de Outubro de 1844. — *Pegado. — Carneiro. — Mello. — Rocha. — Santos. — Silva. — Carneiro.*

PORTUGAL.

Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

Secção do Ultramar.

Sendo necessario declarar quaes sejão os portos das provincias ultramarinas onde devem ser admittidas as embarcaçoens das naçoens com quem se tem estipulado a faculdade de commerciar naquellas provincias: e tornando-se cada dia mais urgente esta declaração, não só porque assim o exige a fé dos tractados, mas tambem porque da falta de tal declaração podem resultar graves prejuisos ao commercio: ao mesmo tempo que he indispensavel organisar as diversas alfandegas, segundo as exigencias e a naturesa do commercio de cada porto: sendo igoalmente necessaria tal declaração para que se evitem conflictos que facilmente se podem suscitar se não estiverem designados os portos onde, na conformidade dos tractados, devão ser admittidas as embarcaçoens estrangeiras: e exigindo tambem a segurança das ditas provincias, e a conservação e augmento das relaçoens commerciaes entre as diversas partes do territorio nacional, e não menos os interesses dos productores portugueses, que se designe os generos e mercadorias, cuja importação so seja permittida quando forem de producção portuguesa, e levados em navios portugueses: e havendo o Meu governo, para estes fins, apresentado na camara dos senhores deputados a conveniente proposta da lei, que os muitos negocios e outras circunstancias occorrentes não permittirão que fosse descutida. Tendo Eu em consideração estas rasoens, e Attendendo a que as mencionadas providencias tão especialmente reclamadas pelo bem das provincias ultramarinas, cujo estado exige instantemente medidas opportunas para que se elevem á riquesa e prosperidade a que so podem chegar por meio do commercio licito — Usando da faculdade concedida pelo artigo primeiro da carta de lei de dous de maio de mil oitocentos quarenta e tres — Tendo ouvido o conselho de ministros e o d'Estado, Hei por bem Determinar o seguinte:

www.arquivos.gov.mo

Artigo 1ro. Aos navios britanicos serão admittidos, na conformidade das estipulaçoens do tractado de tres de julho de mil oitocentos quarenta e dous, celebrado entre os governos portugueses designados na tabella no. 1. O commercio dos outros portos das ditas possessoens, não mencionadas na mesma tabella, será considerado de cabotagem, e como tal so poderá ser feito por embarcaçoens portuguesas.

Art. 2to. He geralmente prohibida em todas as possessoens portuguesas a importação dos objectos declarados na tabella no. 2.: e he igualmente prohibida nas mesmas possessoens a importação dos generos que essas possessões produsirem e costumarem exportar.

§. unico. Exceptuão-se desta regra os generos produsidos nos paises circumvisinhos, sendo importados por terra.

Art. 3ro. Os generos e mercadorias constantes da tabella no. 3 so serão admittidos nas possessoens portuguesas, sendo de creação, producção, ou manufactura dos dominios portugueses, e levados em embarcação portugueza.

Art. 4to. Os navios e generos provenientes das possessoens da companhia inglesa das Indias orientaes serão sujeitos nas possessoens portuguesas a um augmento de direitos igual ao que pagarem os navios e generos portugueses nas possessoens da dita companhia.

Art. 5to. He permittida em navios britanicos, e para portos estrangeiros, a exportação de todas as producçoens das possessoens portuguesas, exceptuando a urzella, e todas as mais producçoens que estão, ou vierem a estar administradas pelo Estado, ou por contracto, as quaes so poderão ser exportadas em navios nacionaes.

§. unico. Umas e outras producçoens serão sujeitas aos direitos da exportação ora existente, ou que de futuro se estabelecerem.

Art. 6to. Nos portos designados na tabella no. 1, serão igualmente admittidas as embarcaçoens das diversas naçoens com quem se tiver estipulado a liberdade de commerciar nas possessoens portuguezas.

Art. 7mo. Fica revogada toda a legislação em contrario.

O ministro e secretario d'Estado dos negocios da marinha e ultramar assim o tenha entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em cinco de Junho de mil oitocentos quarenta e quatro. — RAINHA. — *Joaquim Jozé Falcão.*

Tabella n.º 1

Portos das possessoens portuguezas onde podem ser admittidos os navios estrangeiros.

Archipelago de Cabo Verde.

Na ilha de S. Thiago — o porto da Villa da Praia. Na ilha de Maio — o porto inglez. Na ilha da Boa Vista — o porto de Sal-rei. Na ilha do Sal — o porto da Madama, ou porto Martins.

www.arquivos.gov.mo

Costa de Guiné.

Os portos de Bissau e Cacheu.

Ilhas de S. Thome e Principe.

Na ilha do Principe — o porto tambem chamado da Bahia das Agulhas, ou aquelle para onde for transferida a respectiva alfandega. Na ilha de S. Thomé — o porto da Cidade.

Angola e Benguella.

O porto de Loanda, e o porto de Benguella.

Costa de Moçambique.

O porto de Moçambique.

Estados portugueses na India oriental.

Os portos de Goa, Damam, e Diu.

Archipelago de Solor e Timor.

Na ilha de Timor — o porto de Delly.

Secretaria de Estado dos negocios da marinha e ultramar, em 5 de Junho de 1844. — *Joaquim Jozé Falcão.*

Tabella n.º 2.

Generos cuja importação nas possessoens portuguesas he geralmente prohibida.

Peças de artilheria.
Projecteis.
Mixtos incendiarios.

Secretaria d'Estado dos negocios da marinha e ultramar, em 5 de junho de 1844. — *Joaquim José Falcão.*

Tabella n.º 3.

Generos que só podem ser importados nas possessoens portuguesas, sendo de producção portuguesa, e levados em embarcaçoens portuguezas.

Polvora, Armas de fogo, e brancas,
Sal, Sabão.
Rapé, e todas as qualidades de tabaco em pó.

www.archives.gov.mo

Vinho de todas as qualidades, excepto de Champagne.
Liquores, Agoas-ardentes, Vinagres.
Azeite de oliveira, côco, e palma.
Zuartes, chitas azues.
Fouces, Foucinhas, Machados, Enchadas.
Pregos de todas as qualidades.
Panno de linho.
Carne de porco, fumada, e ensacada.
Moveis, e quaesquer trastes de madeira.
Fato, e calçado feito.
E quaesquer generos e mercadorias, cuja importação seja prohibida em Portugal na pauta geral das alfandegas.

N. B. Não se comprehende na disposição desta tabella a agoa-ardente de canna, que continuará a ser admittida em quanto senão tomarem medidas adequadas sobre este objecto.

Secretaria d'estado dos negocios da marinha e ultramar, em 5 de Junho de 1844. — *Joaquim Jozé Falcão.*

(*Diario do Governo 13 de Junho.*)

PORTUGAL.

CORTES.

Camara dos Dignos Pares.

Extracto da Sessão de 22 de Fevereiro de 1844.

(Presidiu o sr. D. de Palmella, e depois o sr. Silva Carvalho.)

(*Continuação do N.º antecedente.*)

Sr. presidente, torno a repetir em termos claros, a minha idea he esta: quem fez a rebellião, quem toma parte na conspiração, he que suspende as garantias; não he o governo que propoem essa suspensão, não são as camaras que a approvão: a rebellião he a causa deste mal grave: so a ella, não as camaras, não ao governo, he a quem se deve attribuir: são os rebeldes que suspendem a constituição, que suspendem as leis; elles que estabelecem de facto a lei marcial no paiz. Pois sr. presidente, como poderão combater-se individuos que a atacão as instituiçoens existentes, que se rebellão contra ellas? Necessariamente deve haver um intervallo (e praza ao ceo que seja curto) durante ao qual o governo exerça poderes extraordinarios e descricionarios, ou em que a lei marcial seja estabelecida em todo o reino, para o fim unico de suffocar a rebellião e não so a rebellião armada (como ainda agora me pareceu entender ao sr. ministro dos negocios do reino, quando disse — que o governo julgava que os poderes que se lhe concedião erão limitados a fim de destruir a rebellião), mas alem disso, accrescento, para frustrar a conspiração (*apoiados*).

www.archives.gov.mo

Sr. presidente, esta conspiração foi vasta, o caso foi serio; todos nós agora, pelos effeitos, podemos julgar da importancia da causa: eu não accuso ninguem; estou mesmo bem longe de accusar todos aquelles que em apparencia se união aos conspiradores; uns erão conspiradores sabendo que conspiravão, outros conspiravão sem o saberem, porque se união áquelles cujas intençoens ajudarão a levar á effeito com o apoio do seu nome e da sua aliança: isto não se diga a ninguem em particular; tome-o para si quem se achar no caso de o apropriar. Repito que não accuso, mas lembro a camara que em huma das sessoens, em que se tractou de uma questão política importante, eu disse que a maneira porque se combatia o ministerio não era tendente a destrui-lo; que assim não se destruião ministerios; que assim o que fazia erão revoluçoens: negou-se a verdade da minha asserção; mas o facto bem depressa veio, desgraçadamente, provar que eu não me enganava! Sr. presidente, não he desta maneira que se derriba um ministerio; desta maneira produz-se o effeito contrario áquelles mesmos, que reputão, essencial uma mudança de ministros, por não terem confiança nos existentes, áquelles que reprovão os actos da administração (não entro no exame do maior ou menor grao de razão que possa ter havido para isso); os que se achão neste caso trabalhão contra si se pertendem lançar fora o ministerio, ou directamente por meio de revoluçoens, ou mesmo por essa especie de auxilio que podem prestar-lhe as declamaçoens que se fazem nas duas camaras: enganão-se inteiramente com o fim a que querem em attingir, porque (torno a dizer produz o effeito contrario; uma crise destas reune, ou deve reunir necessariamente todos aquelles que teem interesse na conservação da sua propriedade (O sr. *conde da Taipa*: — Apoiado): da sua vida, da sua liberdade e das suas familias, obrigando os a dar ao governo uma força, que alias muitos delles lhe não quererião dar e então, se o governo he mao, em logar de se encurtar a sua duração, prolonga-se.

Sr. presidente, ouvi mencionar, pelo ultimo orador que fallou, o decreto de 10 de fevereiro: declaro com toda a franqueza, que a minha opinião neste ponto he diametralmente opposta á sua (*apoiados*). Quer-se considerar o decreto de 10 de fevereiro como uma promessa... (O sr. *conde da Taipa*: — Nada; não he isso). Não será o digno par, mas ha quem assim o considere. Eu considero esse decreto como uma *intenção* que poderia haver naquelle momento, de crise e de confusão; intenção que uma reflexão mais madura fez com que depois fosse alterada (*apoiados*). Sr. presidente, essa insistencia no cumprimento do decreto de 10 de fevereiro suppoe o paiz não constituido, suppoe que não existe a actual constituição; ou supporá (o que he falso) que a Carta constitucional não contem em si mesma os meios legaes para ser emendada ou alterada da maneira que se reputar necessario para o bem do paiz. Mas quando estes meios realmente existem em virtude da Carta querer que se convoque aquillo a que se chama *Cortes constituintes*, que he tambem uma idea nova, uma cousa do nosso tempo, que suppoem uma revolução, ou que não existe uma lei constitucional em vigor; querer isto, he querer verdadeiramente destruir a Carta constitucional (*apoiados*), porque não admittir os meios legaes que ella em si comprehende, para ser emendada ou alterada, he querer a sua destruição (*apoiados*). Mas, perguntarei, quaes são essas instituiçoens que se pertendem emendar na Carta!... Não tenho duvida em responder, em nome de todos os que me

ouvem, porque todos elles o sabem, que as projectadas emendas se contem nas circulares da associação eleitoral que nos ouvimos nesta camara (*apoiados*)! Não são, nem mais nem menos, do que a destruição da camara alta; quer dizer, converter uma camara permanente, heriditaria e vitalicia, ou vitalicia e heriditaria (nos termos que a Carta determina) nomeada pelo soberano, em uma camara electiva. Isto vem a ser nada menos que o restabelecimento da constituição de 1838 (O sr. *Trigueiros*: — Apoiados,) porque ella, com pouca differença, era a Carta, mas com uma camara alta diversamente constituida: por consequencia, os que pertendem isso, querem por um meio indirecto, e por uma decepção destruir e frustrar aquillo que se praticou, ha dois annos; aquillo que se praticou, não direi por meios regulares (porque a mim não me parecerão taes), mas que uma vez adoptado pela nação, e sanccionado pela Soberana, he mais sagrado que o que antes existia, porque a Carta tem um grande prestigio (*apoiados geraes*), e um prestigio que obriga os membros que a querem destruir a invoca-la (*apoiados*). Por tanto, o que pertendem os directores ou promotores desta revolução, he restabelecer a constituição de 1838, e não que se altere, ou que se emende a Carta por meio de uma assemblea constituinte, pois que este codigo não he Carta porque se chama *Carta*, mas sim pelas instituiçoens que elle contem; o nome não faz nada... Engano-me, faz alguma cousa, porque o nome da *Carta* pode muito em Portugal; e felícito a nação por ter esta *pedra fundamental, sobre a qual* nos podemos apoiar.

Continuar-se-há.

ANNUNCIOS.

O abaixo assignado offerece o seo prestimo a todos que quizerem consignar-lhe suas fazendas, moveis &c., para Leilão, enviando-as à sua caza sita na rua de Sto. Agostinho; elle fica responsavel pelos prejuizos, e se obriga a entregar o producto da venda aos consignatarios oito dias depois do leilão, pagando-lhe 5 por cento de commissão.

Macao, 10 de Outubro de 1844. *Peregrino Antonio da Portaria.*

Peregrino Antonio da Portatia, faz saber ao publico, que elle acaba de pôr huma boa Meza de Bilhar em humas casas sitas na Travessa de Sto. Agostinho contiguas as que servem de Feitoria a Officialidade do — Brigue Tejo —, e na qual serão unicamente admittidas pessoas aceadas.

Ha para venda nesta Typografia, Diario Nautico, Colecção deste Periodico de 1ro. e 2do trimestre encadernado; e tambem se recebe outras quaesquer obras pelo preço commodo.

www.archivesdemo

NOTICIAS MARITIMAS.

Chegadas

Outubro. 1844.

30, (Hesp.) Rosario, *Vieira*, de Manila.
" dito. Victoria, *Lara*, de dito.
" (Holand.) Vasco de Gama, *Bregner*, de Batavia.
31, (Am.) Grafton, —, de Nova York.
" (Hesp.) Bella Carmen, *Escovar*, Manila.

Novembro.

1, (Ing.) Tiger, —, de Batavia.
1, (Ing.) Sir Herbert Compton, *Boulton*, de Bombay e Singapore.
6, (Ing.) Mermaid, *Gill*, de Manila.

Partidas.

Outubro.

30, Sultana, *Wadge*, para Sinpapore e Bombay.
30, Stark, *Millar*, para Singp. e Calcutta.
31, Elisabeth Ainslie, *Lyster*, para Singap.
" Amizade, *Pina*, para Manila.

Novembro.

2, Resolution, *Wood*, para Singp. e Calcutta.
5, Buckinghamshire, *McGregor*, para Singapore e Bombay.
5, Dos Amigos, —, para Manila.

ADVERTENCIA.

No N.º passado pag. 3ra. col. 2da. lin. 59.

Onde diz — entre os quaes se conta o capitão da mesma, alem de huma outra escuna que nella hia de passagem, — *lea-se* — entre os quaes se conta o capitão da mesma, alem do de huma outra escuna, que nella hia de passagem.

MACAO.

Impresso, e Publicado por Manoel M. D. Pegado
Ladeira do Monte. — 1844.

www.archives.gov.mo

O PROCURADOR DOS MACAISTAS

ADVERTENCIAS.

A Publicação deste Periodico terá logar em todas as Quintas-feiras da semana. Correspondencias aos subscripts. 3 avos; aos não snbscripts. 5 ditos por linha.

Neste tempo quem mal cay
Mal jaz, e dizem que á luz
Por tempo a verdade say,
Entretanto poem na Cruz
O Justo, o ladrão se vay.

Sa de Miranda.

SUBSCRIPÇAM.

Por Anno $ 10. Folha avulsa 20 avos aos subscriptores, não subscriptores, 30 ditos Avos, $ 1 pela publicação de 1 mez, não subscritor 50 avos por cada publicação.

Vol. 1. Macao, Quinta-feira 14 de Novembro de 1844. **Num. 37.**

A destribuição deste Num. começa às 2 horas da tarde.

PARTE OFFICIAL.

Da Repartiçam do Governo.

S. Exa. o Snr. Governador desta Cidade e suas Dependencias manda publicar a seguinte Carta, que lhe foi agora dirigida, afim de que chegue mais facilmente á noticia de todas as pessoas nella comprehendidas.

Yllmõ y Exmõ. Senõr. — A mediados del mes proximo pasado se recivio en esta Capital de Manila la noticia fatal del fallecimiento del Yllmõ. y Rmõ. Senõr. D. Fr. Tomas Badia, nombrado por S. M. C. Auxiliar de este Arsobispado. Un sentimiento general de dolor se apoderó de todos los corasones de este Pueblo, y mui principalmente de los de la Provincia del Smo. Rosario, a donde habia pertenecido aquele virtuoso Prelado; pero al mismo tiempo confieso a V. E. Y. que todos sintieron un lenitivo en su desconsuelo al ver prodigado con tanta brilhantez por V. E. Y. al frente de los dignos Representantes Civiles, y militares del Gobierno Portuguez en Macao, y de mas Notabilidades de la misma Ciudad los ultimos honores á un Obispo Espanhol tan digno de su caracter.

Par lo tanto, la Provincia del Smo. Rosario, a quien tengo el honor de presidir, como tan interessada en el asunto, tributa reconocida a V. E. Y. y demas, que tanto se distinguiron con el Yllmó. Difunto, las mas expresivas gracias por medio de quien es con los sentimientos de la mas alta consideracion Servidor y Capellan de V. E. Y.

www.arquivos.gov.mo

Yllmõ. y Exmõ. Senõr. Fr. Francisco Rocamosa Prior Provincial. — Yllmõ y Exmõ. Snr. D. Joze Gregorio Pegado, Gobiernador de Macao y sus Dependencias.

Está conforme. — Macao Secretaria do Governo 12 de Novembro de 1844.

Antonio Jozé de Miranda.
Secretario Interino.

Annuncios.

Pela Repartição do Juizo dos Orfaons se faz saber, que no dia Segunda-feira, vinte e cinco do corrente, às dez e meia horas da manhã na porta da Residencia do Snr. Juiz de Direito, será posto em praça o arrendamento das casas pertencentes à Jozé Joaquim Brandão, e ao Cazal do falecido Francisco Antonio Brandão, sitas no baixo do Monte, onde presentemente mora Maximiano Felis da Roza, a quem mais der sobre seiscentas e huma Patacas annuaes, pagas em simestre adiantadas, tomando as Cazas por tempo de hum anno. Macao, 14 de Novembro de 1844.

Miguel Maher.
Escrivão dos Orfaons.

Pela Repartição do Juiso dos Orfaons se faz saber, que no dia Segunda-feira, vinte e cinco do corrente, ás dez e meia horas da manhãa, na porta da Residencia do Snr. de Direito, será posto em praça com rebaixa da Lei, o arrendamento das Casas que forão de D. Ritta da Costa Bagman, hoje dos herdeiros de D. Antonio d'Eça, sitas na rua d'Alfandega, sequestrada por divida do dito D. Antonio ao antigo Cofre dos Orfaons, onde presentemente mora o Americano S. W. Williams, aquem mais der sobre quatro centas e cincoenta Patacas annuaes, pagas adiantadas, tomando as Casas por tempo certo de hum anno. Macao, 14 de Novembro de 1844.

Miguel Maher.
Escrivão dos Orfaons.

A Meza da Santa Caza da Misericordia dezejando effeituar o promettido no Plano da sua Loteria d'este anno, acerca da abertura da mesma, roga instantemente aos Habitantes d'esta Cidade hajão de concorrer a compra dos Bilhetes, prestando igualmente por este modo a Santa Casa hum auxilio com que ella conta para poder levar ao fim huma medida, cuja utilidade redundara toda em beneficio da Pobreza desta Cidade.

Macao 30 de Outubro de 1844.

O Escrivão.
Angelo Antomio da Silva.

www.archives.gov.mo

Lord Palmerston interpellou o ministerio, á cerca da axecução do tractado da escravatura, a qual disse que continuava, não obstante a obrigação da França, Hespanha e Portugal para a extinguirem, obrigação a que era preciso levar tambem os Estados Unidos.

Sir Robert Peel fez uma exposição das diligencias que se tem feito para a completa extincção d'este trafico, e ajunctou que actualmente so o Brasil e a Hespanha oppunhão a isso alguns obstaculos; mas que o governo de S. M. Britannica estava empenhado em os remover.

Mr. Wyse apresentou duas petiçoens com milhares de assignaturas, protestando contra o processo e condemnação d'O Connell: e fez uma moção para que se procedesse a um inquerito sobre a formação do jury que condemnou O'Connell, e os seos co-reos: essa moção foi regeitada.

Na Irlanda continuavão as reunioens revogadas, e assignavão-se petiçoens para a soltura de O'Connell; uma destas petiçoens ja contava um milhão de assignaturas.

Em Nova-York renovarão-se as reunioens revogadoras, logo que se soube da condemnação de O'Connell. Determinou-se em uma d'ellas que se fisesse uma subscripção para esse fim, e ja se tinhão reunido 1500 pesos.

Constava no Rio de Janeiro, que o Paraguay, esse paiz que desde o tempo dos jesuitas se tinha conservado na mais completa incomunicação com o resto do mundo, sob o dominio do doctor Francia, acaba de levantar a prohibição, que pesava sobre o seo commercio, abrindo os seos portos aos das de mais naçoens. O novo protector d'aquella republica, Lopes, declarou ao tomar posse do poder, que todos os seos portos ficavão abertos aos navios de Buenos-Ayres.

Montevideo continuava a lucta com as tropas de Buenos-Ayres, sem por em quanto nada se ter decidido, que fixe a sorte dos dous estados.

Em Portugal gosa-se felismente de completa tranquilidade.

SS. MM. continuão a permanecer em Cintra e gosão de perfeita saude; assim como a de mais familia real.

O anniversario da intrada do exercito libertador em Lisboa foi festejado com as demonstraçoens do costume.

(*A Restauração 29 de Julho.*)

PORTUGAL.

CORTES.

Camara dos Dignos Pares.

Extracto de Sessão de 22 de Fevereiro de 1844.

(Presidiu o sr. D. de Palmella, e depois o sr. Silva Carvalho.)

(*Continuação do N.º antecendete.*)

Mas, sr. presidente, estão illudidos aquelles mesmos que pretendem esses fins, porque, pretendendo restabelecer a construção de 1838, associão-se aos seus maiores inimigos; áquelles que querem o reinado de 1828; e não a constituição de 1820,

www.arquivo.pt

e ainda peior (porque esta ainda quer dizer uma constituição ultra-liberal, ou quasi republicana ou como quizerem;) buscão alliados nesses dous partidos extremos, alliados mais fortes do que elles, por isso que a fracção dos constitucionaes moderados, que imagina que por meio de tumultos, de revoluçoens armadas, e por outros modos violentos, hão de estabelecer um termo medio entre uma constituição ultra-liberal e um governo arbitrario, mostrão não ter conhecimento da historia de todos os tempos; mostrão não ter filosofia, e no reflectirem sobre o resultado daquillo mesmo que pretendem conseguir: por consequencia, ou não são sinceros, ou são em alto gráo *dementes* (*riso*), porque se movem para conseguir um fim que nunca poderão alcançar.

Sr. presidente, nós temos continuamente imitado, ou (usando de uma palavra menos parlamentar) *macaqueado* o que se fez em outros paizes: eu acabo de lêr, não ha muitos dias, uma proclamação, na qual um dos individuos, que se apresenra á testa desta rebellião, adoptou esta expressão do rei Luiz Filippe, e diz *que quer que a promessa da Carta seja uma reallidade.* Ouvi tambem, hoje mesmo fallar aqui n'um *systema de agitação legal;* e isto he outra imitação do systema seguido pelo grande agitador da Irlanda, e que se julga poder, sem grave incoveniente, transferir-se para Portugal: eu não sou dessa opinião: e creio que agitar um paiz ainda tão pouco organisado como o nosso, e aonde as paixoens ainda estão em tal agitação por si mesmas, que não he necessario um grande estimulo para produzir, creio que isso he em summo gráo perigoso e imprudente (*apoiados.*) Quanto ás agitaçoens da Irlanda, quaesquer que sejão os seus resultados, observa-se que o homem (notavel sem duvida) que está á testa dellas, ao mesmo tempo que aconselha aos seus inigos e adherentes que devem ser proficuos, tambem se não cança de os advertir que não violem a lei, e que não alterem a paz publica e que athe agora parece ter conseguido esse fim, que de longe se apresenta como muito difficultoso. Mas imaginar que se pode agitar Portugal quando os espiritos deste paiz ainda estão tão pouco assentes, e aonde as doutrinas constitucionaes são na sua generalidade tão pouco conhecidas, e aonde a experiencia tem incontestavelmente mostrado (he necessario confessal-o) a facilidade com que o exercito, que deve ser a primeira garantia da ordem publica, toma a si o encargo de a alterar e de dictar leis ao paiz, pretender agita-lo, digo, he querer accender os fachos e metter as armas nas maons daquelles que menos disposição tem para uzarem dellas; he pôr em risco toda a fente sensata do paiz (*apoiados*). Torno pois a dizer neste caso o que já disse — esses que pertendem promover a doutrina da agitação sinceramente e com boas intençoens, estão altamente enganados; mas sem duvida muitos dos que lanção mão deste meio não se enganão desta maneira, e sabem muito bem qual deve ser necessariamente o resultado da fermentação que excitão, se por infelicidade não houver força nos poderes constituidos do Estado para a cumprir. Por consequencia não ha paridade nisto, até porque não se encontrarão similhanças exactas em quasi cousa nenhuma deste mundo, e apenas se apresentarão certas analogias a respeito desta ou daquella. Nós não estamos na situação de se poder dizer impunemente, que que se deve agitar o paiz para o fim de conseguir qualquer objecto politico; a agitação convem limitar-se ao parlamento, e aos meios legaes que a imprensa offerece. Mas a este

respeito, e já que fallei na imprensa, responderei ao digno par o sr. conde de Lavradio, que a suspensão della (do que frequentemente, ou quasi sempre se tem lançado mão em casos similhantes áquelle em que nos achamos) he tanto mais necessaria neste paiz, quanto he certo que a liberdade da imprensa he desconhecida ainda entre nos; não por culpa do governo, não por culpa das camaras, mas so por culpa dos jurados, e por conseguinte por culpa que cada um de nos terá exercido este cargo. Direi dos jurados, o que disse dos rebeldes: estes forão quem suspendeu a liberdade de imprensa (*apoiado*), porque a tornarão incompativel com a tranquillidade do paiz. Eu fallo a verdade, e he necessario coragem para a diser, porque muitas das minhas palavras sei que não são ao paladar de muita gente, não desta camara, mas de fora della: sei mesmo que estas expressoens desagradão mais do que as banalidades e falsidades com que se ataca o governo; mas creio faser um serviço a Portugal quando uzo da arma poderosa para destruir a intriga presente e futura, que he diser a verdade núa e crua, tal qual ella he, sem receio, e sem me lembrar se agrada ou desagrada a estes ou áquelles.

Sr. presidente, fallou-se muito no artigo da Carta relativo ás garantias dos deputados, e disse-se que elles *só podião ser presos em flagrante delicto:* não ha duvida que isto he conforme aos termos da Carta, porem eu supponho, e creio que bem (logicamente, pelo menos) que esse artigo se acha virtualmente incluido no outro artigo em que se tracta de suspensão das garantias em todo o paiz, porque (torno a repetir) ficaria mal aos membros das camaras o pretenderem para si uma immunidade, quando ellas suspendem todas para o resto do paiz, e isto debaixo do pretexto de que as deliberaçoens do corpo legislativo devem ser livres, quando de facto o são, e ao mesmo tempo que em taes crises as camaras não deliberão, porque todos sabem que a suspensão das garantias he precursora de um adiamento, que de ordinario jamais deixa de ter logar.

Quiserão-se fazer comparaçoens com as occurencias do anno de 1840, mas não ha paridade entre os acontecimentos de essa epoca e os actuaes: nesse anno não se apresentarão as cousas d'uma maneira tão perigosa: houve em Lisboa uma tentativa de desordem, que foi suffocada na mesma noite em que appareceu, tentativa ainda mais louca, e completamente ephemera, de um corpo de tropa. Além de que, sr. presidente, todos sabem que as tentativas que tiverão logar naquella época não tinhão sido precedidas de um plano de conspiração ou de agitação como aquella que ultimamente se apresentou.... (*O sr. conde da Taipa*: — Está muito enganado o digno par.) Poderei estar enganado: eu não sou obrigado a ser infallivel: digo o que penso, e parece-me que não me engano nesta parte, posto que o digno par se mostra *mais informado* do que eu (*riso*). Entretanto o que eu queria dizer sr. presidente, he que a liberdade nas deliberaçoens das camaras he inutil quando as camaras não deliberão; he o que provavelmente vai acontecer, e esta deliberação agora limita-se so a prorogar por mais algumas semanas os poderes que jà se concederão ao governo.

Eu estou persuadido que, combattendo certas idéas, e emittindo algumas observaçoens, tenho destruido fantasmas que sinceramente existião na imaginação de muitos que as consideravão como realidade.

Disse o digno par, o sr. conde de Lavradio, que a actual revolução era *filha* de outras, que teria ainda *netas e bisnetas*. He possivel: esta prophecia tambem foi feita em outras occasioens, e, até certo ponto, tem-se verificado; mas, as revoluçoens devem ter um fim, e he do dever dos legisladores, direi mais, de todos os bons portugueses, unirem os seus esforços para que hajão de acabar uma vez, e para isso he necessario que algumas dellas seja debelada, seja punida (*apoiado*). Quando eu explico deste modo não quero seguramente fallar em derramamento de sangue; as idéas sanguinarias não são do seculo em que vivemos, e menos ainda do caracter da nação, nem daquelles a quem me estou dirigindo (*apoiados*) e he preciso confessar que o governo não tem usado de uma maneira cruel dos poderes que lhe forão confiados, e estou persuadido que nunca assim hade uzar delles: — o que eu desejo he que se não verifiquem os fins, pela maior parte, mesquinhos daquelles que tomão parte nesta guerra civil; alguns dos que a fomentão e dirigem poderão ter vistas um pouco mais grandiosas, outros serão talvez excitados por exaltaçoens politicas loucas, mas que ao menos tem a desculpa da *poesia;* mas a maior parte dos que sedusem he com promessas e seguranças de vantagens inteiramente pessoaes, e absolutamente mesquinhas, como promoçoens, empregos, dinheiro, em fim, recompensas bem dignas de homens que tractão de nada menos do que subverter um paiz e um governo, para (usarei da phrase ordinaria) *pescarem nas agoas turvas* um rediculo emprego, ou uma miseravel recompensa! (*apoiados*). Por tanto, respondo ao digno par que, embora seja a revolução actual filha de outras, he necessario fazermos todos os esforços para que ella não seja fecunda, para que não produsa filhas e netas; e isso poderá por ventura conseguir-se, se uma vez, debellada uma tentativa destas, o governo fizer recahir severo castigo, que escarmente aquelles que a fomentárão.

(*Continuar-se há.*)

MISCELANEA.

Do *Pirata*, jornal de Milão, extrahimos o seguinte artigo: *Extravagancia ou desejos originaes de um arabe.* — Na biblioteca de Oxford, a mais antiga de todas quantas actualmente existem, se descobriu ha pouco um manuscripto arabe, anterior á epoca de Mahomet, que entre varios objectos contém — tractados de moral — romances e alguns dialogos interesantes. — N'elle se encontra tambem uma pequena peça summamente curiosa, recheada de poesia, escripta com argumentos e enfase, intitulada — *Os meos desejos* — a qual julgamos digna de apresentar aos nossos leitores, sem mais introducção ou commentario, tal qual a dictou o seu author, e fielmente verteu do arabe um inglez.

Desejo 1.º Quereria ter nascido mulher e não homem, porque aquella é sempre dirigida e guiada com a mesma facilidade, que eu dirijo o meu cavallo; ao mesmo tempo que este guia-se a si proprio como o leão; provindo d'aqui, que os erros da mulher são sempre reflexos de inspiraçoens alheias, a que ella é extranha, e muitas vezes interiormente desaprova; quando as faltas da sua propria vontade, porque ninguem o domina, nem constrange a commette-las.

www.arquivos.pt

2.º Quereria ter nascido mudo, porque muitas veses me arrependo de ter fallado. Quantas veses não tenho sido victima de conservaçoens, que julgava praticar com amisade, mas de que perversos abusarão!

3.º Quereria ter nascido surdo para não ouvir os conselhos dos falsos amigos, que traiçoeiramente nos indusem para o mal, revestindo-se com a mascara do interesse para o seo salvo nos precipitarem no abismo, sendo estes mais prejudiciaes que a tempestade, que mugindo asola as cidades, ou a torente furiosa, que apoz si leva a cabana do indigente.

4.º Quereria ter nascido cego para não ver as lagrimas do crocodilo sobre a sua prêsa moribunda.

5.º Quereria ter nascido pobre para não faser como o Oceano, que se enriquece com as agoas dos rios: nem então teria o remorso de gosar os meos bens á custa do suor dos infelises, que por meio d'elle me proporcionão todas as commodidades da vida: entes desgraçados, que trabalhão para o meo bem, sem que nem ao menos eu os conheça!!

6.º Quereria ainda ser pobre para não viver cercado de ladroens, de parasitas, de vagabundos, de luxo immoderado; e para não sentir o remorso, muitas veses filho de uma opulencia importuna.

7.º Quereria ter nascido féra, ou disforme, para que d'este modo as nimphas dos montes e dos lagos, não armassem ciladas ao meo coração.

8.º Quereria não saber lêr, para me não affligir com tantos escriptos mas inuteis que o vácuo; mais escuros que as trevas; mais confusos que os cáhos; mais frios que o inverno mais leve que uma pena.

9.º Quereria que fosse sempre verão, ou habitar juncto ao sol, para duas veses no anno não mudar de trajo.

10.º Quereria que todos os homens tivessem um escalpelo sobre o coração, para por meio d'elle se lhe poder observar ainda os mais occultos movimentos, conhecendo-se pelas pulsaçoens e analyses quaes são os verdadeiros amigos, e quaes os lisongeiros e inganadores.

11.º Quereria ter uma mulher cega, surda e muda: então teria no meo lár domestico um drama de quietação.

12.º Quereria, que ella fosse tão disforme, que se lhe podesse chamar um monstro, para que ninguem m'a cobiçasse: a verdadeira bellesa so consiste na alma.

13.º Quereria, que se prohibisse o exercicio da caça. Todos os animaes tem direito á vida: ora não podendo dar-lh'a, não deveremos tambem tirar-lha.

14.º Quereria, que toda a moeda inthesoirada por avaresa, se transformasse n'uma serpente venenosa.

15.º Quereria que os matrimonios se consummassem na edade madura, pela mesma razão porque so maduros se colhem os figos, e maduras se apanhão as espigas do trigo.

www.arquivos.gov.mo

16.º Quereria, que ao homem que pede de comer, se lhe desse de beber, e de beber ao que pedisse de comer, para o habituar a domar as suas paixoens, e até a vencer as exigencias da naturesa.

17.º Quereria, que por cada mentira que qualquer pessoa proferisse diminuisse um palmo da sua estatura. Então todas as mulheres serião quasi imperceptiveis, e os homens tambem muito diminuirião de sua usual altura.

18.º Quereria que todos os ingratos fossem lançados ao mar: dentro em pouco de tal modo se encheria de corpos, aquella immensa voragem, que se tornaria impossivel o viajar.

19.º Quereria, que o homem não possuisse mais que as aves do céo, ou meo cão, que podem comer em toda a parte onde achão que, beber nos rios ou regatos, e dormir em qual quer canto da terra. Não tendo nada em particular, teria por meo todo o mundo.

20.º Quereria, que as doenças fossem impreterivelmente periodicas, para que o homem se affisesse a uma idea fixa de desventura, e definitivamente conhecesse os periodos, em que poderia morrer.

21.º Quereria, que o homem so se sustentasse do que a terra espontaneamente produz, porque os sáes, os adubos, e as especiarias incurtão a vida.

22.º Quereria, que o homem nunca risse, porque este mundo não offerece motivos de alegria, e rir na dor é prova de demencia.

23.º Quereria, que o homem nunca chorasse, porque os males na terra são inevitaveis, e affligirmo-nos por uma dor irremediavel é decidida fraquesa.

24.º Quereria saber fixamente o dia da minha morte, para o solemnisar com musicas e cantos, porque ella nos libertava de grandes penas.

25.º Quereria beijar na face a quem me calumniou ou perseguia, para por este modo exercitar a minha virtude.

26.º Quereria que as maons e os pés do homem fossem os seos unicos domesticos. Por este modo seria menos roubado.

27.º Quereria finalmente que o homem tivesse cabeça.

(*A Restauração de 24 de Julho.*)

Abriu-se ultimamente em Londres uma casa de banhos, digna d'aquella capital, cuja construcção importou em 100:000 duros. Consiste especialmente este famoso estabelecimento em um tanque de agua morna de 135 pés de largo, 70 de comprido, e 35 de profundidade. A'noite alumia-se com oito magnificos candieiros de bronse dourado, illuminados a gaz.

Em roda deste tanque ha 90 gabinetes adornados com luxo, para os gabinistas se despirem e vestirem. A agua continuamente se está renovando, e so chega ao tanque depois de filtrada duas veses: ella procede de um manancial, que se acha a 280 pés abaixo da superficie do chão, e é tirada por uma maquina de força de 15 cavallos,

www.arquivos.gov.mo

e se conserva sempre no calor de 80 gráos. No mesmo edificio ha banhos de tina mornos e frios — de vapor — de choque, etc. Ha alli tambem banhos mornos para pobres.

N'este estabelecimento se acha ainda outra peça muito curiosa, e é um lavatorio para roupa, onde por meio de uma machina de vapor se lava, secca, engoma, e imprensa a roupa do estabelecimento.

Incendiou-se, desabando em seguida, a famosa torre de Laon (França) que tinha 250 pés de altura.

Perto da noite, no 1.º de Julho, quando a rainha da Hispanha, e sua Augusta Mãe, iam para o passeio da Graça, em Barcelona, ao intrar na rua de Sancta Anna, se lançou às rodas da carroagem um homem gritando — perdão! misericordia! O chefe da escolta mandou faser alto para que não fosse atropellado pelo coche, madando, ao que pedia a graça, que se retirasse; mas este se obstinou, em que, se S. M. lhe não perdoava, poria sua cabeça, para que sobre ella passassem as rodas do coche. S. M. a rainha mãe assomou, e perguntou o que havia feito aquelle homem, o qual respondeu, que era um desertor, que vinha para que S. M. lhe perdoasse. Então a rainha mãe recebendo a ordem de sua filha mandou, que o levassem a um corpo de guarda, disendo, que no dia seguinte tomaria informaçoens sobre o delicto, e comportamento do que pedia, para ser perdoado.

(*A Restauração 27 de Julho.*)

CORRESPONDENCIA

Sr. Redactor do Procurador dos Macaistas.

Macao 14 de Novembro de 1844.

Eu julgo que me he muito licito o poder escrever procurando a minha justiça; porem a pesar de ter pago ao Sr. Redactor o que me pedio; vi o com bastante repugnancia de fazer publicar a minha correspondencia; e então desejo a final saber do Sr. Redactor se poderei fazer outra qualquer declaração, visto que ja mais me falta assumptos proprios, e não sei que receio, ou duvida poderá ter o Snr. Redactor quando se trata da verdade e eu me assigno, e so eu ficarei obrigado a responder em Juiz ou fora delle quando os sentidos assim o queirão: assim me diga o Sr. Redactor se poderei continuar, fundando-me em verdades muito solidas, que estou bem certo que algumas andem (amargar) pois diz o Ditado — quem não quer ser Lobo não lhe veste a Pelle — continuar-se-ha se o Sr. Redactor me quizer admetir a minha continuação como deve e he obrigado na qualidade de escriptor publico.

Eu sou seu Venerador.

F. A. H. da Silveira.

www.archivo.gov.mo

ANNUNCIOS.

O abaixo assignado offerece o seo prestimo a todos que quizerem consignar-lhe suas fazendas, moveis &c. para Leilão, enviando-as à sua caza sita na sua de Sto. Agostinho; elle fica responsavel pelos prejuízos, e se obriga a entregar o producto da venda aos consignatarios oito dias depois do leilão, pagando-lhe 5 por cento de commissão.

Macao, 10 de Outubro de 1944. *Peregrino Antonio da Portaria.*

Peregrino Antonio da Portaria, faz saber ao publico, que elle acaba de pôr huma boa Meza de Bilhar em humas casas sitas na Travessa de Sto. Agostinho contiguas as que servem de Feitoria a Officialidade do — Brigue Tejo — e na qual serão unicamente admittidas pessoas aceadas.

Quem quiser comprar a propriedade de casas contigua a de Joze Baptista de Miranda e Lima, e a de Francisco Antonio Pereira da Silveira, e confrontada com a que foi de Antonio Gularte da Silveira, por 52008, dirija-se ao abaixo assignado, que mora em casa de Jozé Francisco de Oliveira. Macao, 7 de Outubro de 1841.

Jozé Maria da Silva e Sousa.

Ha para venda nesta Typografia, Diario Nautico, a 1 pataca por 100 dias, Collecção deste Periodico do 1ro. e 2do. trimestre encadernado, a 3 patacas por cada huma, folhetos de lei sobre o papel sellado a 25 avos por cada hum, ditos do *Manifesto* dos Officiaes do B. P. R. e observaçoens do ex-juiz de direito Bastos, com differentes correspondencias de varias pessoas, a 15 avos por cada hum, Livros de Missa a 20 avos por cada hum, cartas de enterro 2 patacas por 100 copias, em papel d'europa a 2½ $ por das.; e tambem se recebem outras quaesquer obras por preço commodo.

VARIEDADES

Um jornal americano enumera varias cousas, que uma mulher solteira não pode deixar de fazer, e são as seguintes:

Deixar de olhar da janella o que passar na rua.

Deixar de curiosamente averiguar, o que se lhe pertende encobrir.

Deixar de suspirar quando pensa em casar.

Deixar de buscar um adorador.

Deixar de chorar se este a abandona.

Deixar de ser martyr da moda.

www.archive.gov.mo

NOTICIAS MARITIMAS.

Chegadas

Novembro. 1844.

6, (Ing.) *Mermaid*, Gill, de Manila.

7, (Am.) *Ronaldson*, Druw, de America.

9, (Ing.) *Antony*, —— de Manila.

Partidas

Nenhuma.

MACAO.

Impresso, e Publicado por Manoel M. D. Pegado
Ladeira do Monte. — 1844.

www.archives.gov.mo

O PROCURADOR DOS MACAISTAS

ADVLRTENCIAS.

A Publicação deste Periodico terá logar em todas as Quintas-feiras da semana. Correspondencias aos subscripts. 3 avos; aos não subscripts. 5 ditos por linha.

Neste tempo quem mal cay
Mal jaz, e dizem que á luz
Por tempo a verdade say,
Entretanto poem na Cruz
O Justo, o ladrão se vay.

Sa de Miranda.

SUBSCRIPÇAM.

Por Anno $ 10. Folha avulsa 20 avos aos subscriptor, esnão subscriptores, 30 ditos. Aviso, $ 1 pela publicação de 1 mez, não subscriptor 50 avos por cada publicação.

Vol. 1. Macao, Quinta-feira 21 de Novembro de 1844. **Num. 38.**

A destribuição deste Num. começa às 4 horas da tarde.

PARTE OFFICIAL.

Da Repartição Ecclesiastica.

Manila Octubre 19 de 1844.

Exmo. y Rmo. Senor.

A mediados del mez proximo pasado se recivio en esta capital la infausta noticia de la muerte del Yllmo. Sr. D. Fr. Tomas Badia: noticia que ha llenado de amargura a este Pueblo, que ansiaba el momento de ver en su seno a un Prelado tan virtuoso, y amable. Escusado es decir, Emo. y Rmo. Sr., de la parte de dolor que cabia a la Provincia del SS. Rosario, a quien, antes de su exaltacion, pertenecia el Ylustre Difunto, V. E. Rma. tambien como qual quiera conoce las relevantes prendas, que adornaban al digno Obispo de Ysauropolis; de conseguinte no se ocultara a su vista la afliccion, a que se veria redusida esta Provincia al contemplar la perdida de un sujeito, que tan dulces consuelos le proporcionara un dia con los trabajos de un zelo apostolico.

Si, Exmo. y Rmo. Senor.: la muerte del Ylmo. Sr. Badia formara uma epoca de luto para la Provincia del SS. Rosario: pero al mismo tiempo, que recurde esta a su hijos en los tiempos venidos, este fatal acontecimento no se olvidara de poner les a la vista un motivo de consuelo en la conducta de V. E. Rma. para con aquel Prelado, la generosidad, la solicitud, y esmero, que V. E. Rma. manifesto por el Sr. Badia en los ultimos periodos de su vida hasta mas ala del sepulcro, han sido

www.arquivos.gov.mo

del mas alto aprecio para todo el que conserva alguna simpatia asia aquel Senor.; pero muy en especial para la Provincia que tengo el honor de presidir, á nombre de la qual doy a S. E. Ema., a sua cabido catedral, y demas clero las mas expresivas gracias.

Digne-se V. E. Rma. recivier con su piadoso Clero esta paucha de gratitud con los sentimientos de la mas alta consideracion con que se ofrece de V. E. Rma. affmo. y reconocido servidor. Exmo. y Rmo. Senor. B. L. M. de V. E. Rma.

Fr. Francisco Racomoza.
Prior Provincial.

Exmo. y Rmo. Sr. D. Nicolao R. P. de Borja.
Obispo de Macao.

PARTE NAM OFFICIAL.

Termo da Associaçam Pia

Para assistir á Confraria de Caridade.

Aos quatorse dias do mez de Novembro de mil outocentos e quarenta e quatro em Macao na China, em Casa do Morador Francisco José de Paiva achando-se ahi reunidos os Associados abaixo assignados se procedeu a discussão do Regulamento feito o anno proximo passado, que foi aprovado menos o artigo 8.º que teve á addição seguinte, — *sem poder no intervalo dos des annos apresentar o seu consto para pagamento á Associação mas podendo transferilo por Endoce a qual quer outro com quem o portador queira negocia-lo.* A Associação pelo seu Thesoureiro dará consto formal do que receber de qualquer individuo — de 15 de Novembro de cada anno, de cuja datta começará a contar-se o decenio — E logo se procedeo a eleição dos quatro Administradores por escrutinio na forma do Regulamento, e sahirão por maioria de votos para Administradores. Francisco Jozé de Paiva, Bernardo Estevão Carneiro, Jozé Bernardo Gularte e Guilherme A. Bramston.

Nesta mesma occasião se declarou que o fundo existente actualmente era 3600$, e assim, fosse cada Associado receber do Thesoureiro 120$, e cada Administrador 300$, entregar athe 15 de Novembro do anno proximo futuro, com o augmento, que quisesse, ao menos de 8 c. na forma do Regulamento. E aqui se houve de dar fim a esta Assemblea.

Administradores Senhores.

Presidente — Francisco Jozé de Paiva, com 18 votos.
Thesoureiro — Bernardo Estevão Carneiro, com 8 votos.
Conselheiro — Jozé Bernardo Gularte, com 11 votos.
Conselheiro — Guilherme F. Bramston, com 9 votos.

www.arquivos.gov.mo

Associados os Senhores.

Antonio de Freitas.
Jose Francisco de Oliveira.
Alexandrino Antonio de Mello.
Claudio Ignacio da Silva.
Candido Antonio Ozorio.
Bernardo de Sena.
Emygdio Jose do Rosario.
Joaquim Francisco de Sena.
Manoel Gonsalves da Silva.
Miguel Maher.
J. J. dos Remedios.
J. M. de Jesus.
João A. Alves.
Paulo A. Bello.
Jose M. da Fonseca.
Felis Hilario de Azevedo.
João Lourenço de Almeida.
Manoel Pereira.
Joaquim Peres da Silva.
Manoel de Sousa.

(*A Restauração 5 de Julho 1844.*)

Em officio de 28 de Maio proximo findo, participa o nosso encarregado extraordinario e ministro plenipotenciario na corte de Roma, que Sua Sanctidade annuira benignamente á instancia que se lhe fez por este ministerio em data de 15 de abril ultimo para a suppressão dos dias sanctos dispensados, diminuição dos de guardas, e transferencia das festas dos oragos para os domingos, e conclue que vai tractar com toda a diligencia da expedição do competente breve.

(*Diario do Governo 24 de Junho.*)

PORTUGAL

CORTES.

Camara dos Dignos Pares.

Extracto de Sessão de 22 de Fevereiro de 1844.

(Presidiu o sr. D. de Palmella, e depois o sr. Silva Carvalho.)

(*Continuação do N.º antecedente.*)

Disse o digno par, o sr. conde de Lavradio, que a actual revolução era *filha* de outras, que teria ainda *netas e bisnetas*. He possivel: esta prophecia tambem foi feita em outras occasioens, e, até certo ponto, tem-se verificado; mas, as revoluçoens

www.archives.gov.mo

devem ter um fim, e he do dever dos legisladores, direi mais, de todos os bons portugueses, unirem os seus esforços para que hajão de acabar uma vez, e para isso he necessario que algumas dellas seja debelada, seja punida (*apoiado*). Quando me explico deste modo não quero seguramente fallar em derramamento de sangue; as ideas sanguinarias não são do seculo em que vivemos, e menos ainda do caracter da nação, nem daquelles a quem me estou dirigindo (*apoiados*) e he preciso confessar que o governo não tem usado de uma maneira cruel dos poderes que lhe forão confiados, e estou persuadido que nunca assim hade uzar delles: — o que eu desejo he que se não verifiquem os fins, pela maior parte, mesquinhos daquelles que tomão parte nesta guerra civil; alguns dos que a fomentão e dirigem poderão ter visitas um pouco mais grandiosas, outros serão talvez excitados por exaltaçoens politicas loucas, mas que ao menos tem a desculpa da *poesia*; mas a maior parte dos que sedusem he com promessas e seguranças de vantagens inteiramente pessoaes, e absolutamente mesquinhas, como promoçoens, empregos, dinheiro, em fim, recompensas bem dignas de homens que tractão de nada menos do que subverter um paiz e um governo, para (usarei da phrase ordinaria) *pescarem nas agoas turvas* um rediculo emprego, ou uma miseravel recompensa! (*apoiados*). Por tanto, respondo ao digno par que, embora seja a revolução actual filha de outras, he necessario fazermos todos os esforços para que ella não seja fecunda, para que não produsa filhas e netas; e isso poderá por ventura conseguir-se, se uma vez, debellada uma tentativa destas, o governo fizer recahir severo castigo, que escarmente aquelles que a fomentárão.

Disse tambem o digno par que não sabia o que erão *poderes extraordinarios*, e *discricionarios* e que elles não erão definidos. Esses poderes são aquelles que as circunstancias imperiosamente exigem; são aquelles que ja os romanos davão em casos similhantes quando dizião: *Caveant consules nequid republica detrimenti capiat*. (*O sr. C. de Lavradio*. — Nós não temos a constituição romana.) He tudo quanto necessario para debellar as revoltas . . . . (*Uma voz*: — Isso ainda he peior do que a constituição da Turquia.) Eu observarei ao digno par, que as interrupçoens não são uteis; mas creio, que se s. exa. tivesse a bondade de reflectir acharia resposta ao que acabei de dizer; eu não posso tornar a começar a discussão da materia em que ja fallei. Nós não temos a constituição de Roma, he verdade, temos a Carta constitucional; e a constituição da Turquia, que o digno par, achou melhor, essa não suspende garantias porque não as ha (*apoiados*), mas na constituição de todos os paises constituidos, que ha, que houve, e que hade haver as garantias se suspendem *ipso facto*, e sem acto legislativo, quando apparece uma crise que poem em risco a ordem publica, e a existencia da sociedade. E honra seja feita ao governo, porque se julgou obrigado a vir pedir ás camaras poderes, que eu reputo que as circunstancias lhe davão, e independentemente de qualquer authorisação dellas. Citou-se o exemplo de Casimiro Perrier, mas parece-me que nunca nenhum exemplo se podia trazer menos á proposito. Casimiro Perrier propoz leis extraordinarias, e os seos succesores as proposerão tambem: porem eu apresento outro exemplo, e he que a imprensa livre em França soffreu pêas muito serias, não obstante não se ter assimilhado, nem de longe ao escandalo da nossa imprensa . . . . . Aos dignos pares que

estão tomando notas, digo que eu sei me podem citar artigos impressos em jornaes de Inglaterra, tão escandalosos como esses que se apresentão entre nos: mas observem que o perigo não he o mesmo n'um e no outro paiz; e não he o mesmo, primo, porque em Inglaterra alguns tem sido condenados, e em segundo logar, porque lá tem muito quem lhe responda, e quem destrua a impressão que poderião produsir similhantes artigos; aqui, ou seja por enercia, ou pelo pequeno numero de escriptores periodicos que existe, não ha a mesma facilidade; e alem disso, encontrão *a materia mais disposta*, porque os leitores, em geral, são menos esclarecidos; nem pertendo fazer injuria á nação portuguesa quando digo que he *menos esclarecida* que a inglesa; por estas palavras quero so entender (o que a experiencia mostra) que ella não está ainda tão habilitada como outras para poder discernir nas asserçoens de qualquer escripto a verdade da falsidade.

Sr. presidente, tenho dito o que bastava, e talvez mais do que seria necessario para sustentar o parecer da commissão; quiz porem aproveitar esta ocasião para dizer e claramente, e com toda a franquesa, a maneira porque considero muitas das doutrinas que aqui se tem apresentado: neste momento está a imprensa calada; eu desejaria que o não estivesse; pelo que me toca pessoalmente, não receio os seos tiros: podem calumiar-se as intençoens ainda as mais puras; mas n'uma vida longa e agitada no meio de scenas politicas, como tem sido a minha, pareceme que posso appellar para o passado, a fim de que se faça justiça aos meos sentimentos (*apoiados*). O que eu desejo, sr. presidente, reduz-se a isto: que dos poderes extraordinarios conferidos ao governo, e que creio lhe serão prorogados, elle faça um uso forte e energico, mas prudente e acertado; que não lance mão de medidas desnecessarias; que não haja vexaçoens; n'uma palavra, que unicamente caminhe para os fins que deve ter em vista, os quaes são dous — debellar a rebellião armada, e fazer anniquilar a conspiração que ainda possa estar subsistente: desejo que essas medidas, com o bom e leal comportamento da quasi totalidade da nação, produzão uma terminação prompta, e não sanguinolenta, de tão criminosa rebellião, porque foi intentada, não era dado aos seus chefes prever o fim, ou responder pelas consequencias terriveis que podia traser: desejo que, depois que estiver terminada, os srs. ministros cumprão a sua promessa, cumprão a obrigação que lhes he imposta, de darem conta ás camaras dos seus actos, e os justificarem com documentos, para obterem a sancção delles; desejo que tudoa quillo que provisoria e excepcionalmente se tem feito e que possa não ser strictamente legal, seja depois sanccionado por actos legaes e publicos — por sentenças de tribunaes ou de conselhos de guerra: desejo que os srs. ministros recebão deste acontecimento um aviso salutar; que elle sirva de lição à administração actual, para reconhecer que, para ter força e permanencia, he necessario que apresente actos tendentes a organisar o paiz, e dota-lo com as instituiçoens e beneficios que lhe faltão, e que são ultimamente reclamados; m'una palavra, que apresente *pensamento governativo* — programa de governo, programa de sessoens de Cortes, e sobretudo a organisação da fasenda publica (*apoiados repetidos*): desejo que a nação e o governo se persuadão uma e outro, que a liberdade em Portugal (não fallo de instituiçoens, uso de um termo mais geral e comprehensivo, e invoco uma divindade que todos neste reino amão e reconhecem)

que a liberdade está intimamente ligada com o throno da Rainha (*apoiados geraes*). He chimerico o receio de que torne o governo absoluto, de que haja despotismo, de que haja usurpação desse poder pela Rainha ou pelos seus descendentes, porque os seus direitos estão (repito) intimamente ligados com a liberdade legal; he necessario esta verdade seja ouvida, que seja reconhecida junto ao throno, em toda a extensão do paiz, e por todas as classes que compoem a nação (*apioados*).

O sr. vice presidente. — Se a camara me dá licença . . . . (*Vozes*: falle, falle.) O nobre duque de Palmella certamente se referiu a mim quando fallou de *O' Connell*.

O sr. duque de Palmella: — perdoe v. exa., mas eu não me referi ao digno par; foi ao outro lado.

O sr. conde de Lavradio: — Eu nunca usei das palavras *agitação legal*.

O sr. duque de Palmella: — He preciso para alguma cousa que eu declare a quem ouvi certas palavras, a que me referi no meu discurso? Creio que não. Entretanto eu declaro ao digno par que não ouvi fallar em agitação legal ao sr. Silva Carvalho; que não reputo necessario dizer a quem ouvi essas palavras; e (permitta-me a camara a expressão) que mesmo *não o quero dizer*.

O sr. vice presidente: — Eu não aconselho a ninguem que peguem em armas, não aconselho agitaçoens, e unicamente aconselho a todos, os meios legaes (*apoiados*).

Tem a palavra a snr. visconde de Sá da Bandeira sobre a materia.

O sr. visconde de Sá da Bandeira: — Foi com grande admiração que ouvi ao nobre duque da Palmella abdicar os direitos que pertencem a esta camara, de que os seus membros não possão ser presos por authoridade alguma, excepto em flagrante delicto de pena capital, tal he o preceito explicito da Carta constitucional; apezar de que o nobre duque quer sujeitar os pares, e deputados á mesma condição dos outros cidadaons! O privilegio dado pela Carta he um privilegio necessario, para que cada um dos membros do corpo legislativo possa exercer as suas funcçoens com inteira liberdade: a opinião do nobre duque, opinião mais admiravel, por ser emittida pelo presidente desta camara, que por issso he o guarda dos seus privilegios, ja tem sido posta em execução pelo governo; um representante da nação, membro da outra casa, acha-se preso a bordo d'uma presiganga, e o governo nem ao menos participou á camara o motivo porque tinha praticado este acto; infringindo assim outro artigo da Carta, que determina que reunidas as camaras, quando se tenhão suspendidas as garantias individuaes, deve o governo inmmediatamentea presentar um relatorio do uzo que fez da lei, ou decreto que as suspendeu, acompanhado de uma relação das prisoens que tenha feito: o governo faltou á esta obrigação, porque nem o relatorio nem a lista apresenta.

(*Continuar-se há.*)

O PROCURADOR.

Macao, 21 de Novembro de 1844.

Pedimos aos nossos Subscriptores, que nos desculpem o erro commettido no nosso No. passado, i. e. que em logar da 2.ª pag. devia ser a 3.ª, e em logar da 3.ª a 2.ª, do que, quando fomos advertido por hum dos nossos amigos, já estava a chapa

www.archivo.gov.mo

desmanchada; O motivo deste engano, foi porque naquelles proximos dias, temos tido fortes debates com certas pessoas, sobre as publicaçoens de certas correspondencias, e documentos &a., por esta razão tornamos a prevenir tanto aos Srs. Subscriptores, como ao publico em geral, que de nenhuma forma admittiremos papel ou escripto algum, que não venha accompanhado de hum bilhete com sobscripto — Sr. M. M. D. Pegado. — no qual, deverá conter responsabilidade sobre o artigo, que vai ser publico, assim como tenhamos recebido de algumas pessoas. Esta advertencia ficará em pé, emquanto este Periodico durar.

Temos copiado neste e nos antecedentes numeros da nossa folha varias cartas dirigidas pelas Authoridades Hespanholas de Manila, as Authoridades Portuguesas desta Cidade, agradecendo as honras funebres, que se derão ao Sr Badia Bispo Ysauropolitano, que aqui falleceo no 1ro. de Septembro p.p. Reservamos para o seguinte No. transcrever huma circunstanciada Relação, que sobre o mesmo objecto se acha publicada no Semanario Felippino, e cuja leitura tambem não será menos satisfactoria a curiosidade dos nossos leitores.

MISCELANEA.

A *Gazetta Official de Honover* publicou um decreto real, creando uma nova condecoração para o exercito honnoveriano, denominada — *Cruz de Ernesto Augusto.*

Esta condecoração, que forma a segunda classe da Cruz de Guilherme IV, criada por decreto de 2 de maio de 1837, é instituida para recompensar os militares, que contem 50 annos de serviço effectivo no exercito, e consistira n'uma cruz de oiro.

Os rios da Lusiana, em meado de maio sahirão impetuosamente do seo leito, causando horriveis estragos. Alexandria achava-se quasi toda debaixo de d'agua em consequencia de uma innundação, a que os periodicos locaes chamão um verdadeiro diluvio. Grande numero de casas forão arrastadas pela violencia das aguas, contando-se muitas victimas, resultado d'este desgraçado acontecimento. O Mississipi trasbordou de um modo espantoso. Povos inteiros virão-se obrigados a fugir para não ficarem submergidos debaixo das aguas.

(*Idem 18 de Julho.*)

O *Diario de S. Petersburg* narra os estragos causados por uma enorme montanha de neve, que tendo desabado nas cordilheiras de Razbek, na proximidade do Caucaso, sepultou na sua queda a desoito pessoas, cahindo sobre o caminho por onde se transitava. Cento e cincoenta homens trabalharão successivamente no espaço de vinte e quatro horas para chegar a desinterrar os mortos, e a tirar as carruagens, carros, etc., que se achavão debaixo de tão enorme massa de neve, sendo um espectaculo verdadeiramente doloroso o que apresentava este desgraçado accontecimento.

(*A Restauração de 10 de Julho.*)

www.arquivos.gov.mo

Cazo raro de Longevidade. — Por occasião da imprensa periodica de Hespanha ter ha pouco dado a noticia de ter morrido nas immediaçoens de Brodhaven um homem de 122 annos, accrescenta o *Guia del Commercio* outra, transcripta no *Heraldo*, muito mais de attenção.

Existe em Madrid D. Manoel Collar, que a 24 do corrente, dia de S. João, completará 136 annos, e cujo estado de agilidade e robustez dá esperanças de chegar ao fim do seculo. E' socio, e actualmente empregado na contadoria de uma empreza mineira; sendo dado por elle mesmo a relação, que passamos a transcrever.

Nasceu D. Manoel Collar nas Asturias, em Cangas de Tineo a 24 de Junho de 1708, como se vê de huma certidão de baptismo, authentica, que tem em seo poder, para com ella convencer os incredulos. — Foi estudante nos seos primeiros annos, esteve casado 16, e hoje acha-se viuvo, e sem filhos. — Obteve a amisade e plena confiança de D. Carlos de los Rios de Roban e Clabot 6to. conde de Fernan-Nunes, embaixador em Lisboa, e Pariz, antes, e depois da revolução da França, de que foi secretario particular. — Esteve em Napoles, em Roma e Suissa; e em Berlom conheceo pessoalmente ao grande Frederico H. — Lembra-se perfeitamente do estado em que ficou a Hespanha depois da guerra de successão entre Fillippe V., e o archiduque Carlos de Austria.

A sua vida e costumes, tem sido os mais regulares. — Levanta-se ao nascer do sol, e dá logo hum passeio fora de casa, recolhe-se e almoça — Tem todos os dentes, excepto dois queixaes. — Tem pouco cabello, e esse branco. — Estatura regular, boa cor, e limpo em sua pessoa e trajo. — Conheceo toda a dynastia dos Bourbons — a Filippe V. — Luiz I. — Fernando VI. — Carlos III. — Carlos IV. — Jozé Bonaparte. — Fernando VII. — e Isabel II. — No decurso da sua vida, so esteve huns dias doente em Lisboa com hum garrotinho, seis dias com febre em Pariz, e tres mezes com sessões em Arranjez.

Não fuma, ainda vê bem, e só para lêr e escrever, usa de occulos, representando pelo aspecto, terá, quando muito, 70 annos de idade. — Accompanhou a Chaleco nas montanhas de Toledo em várias expediçoens contra Napoleão, &c.

A'vista do exposto, pode afoutamente dizer-se, que este homem se acha, o primeiro, á frente das geraçoens existentes da Europa, e talvez de todo o mundo.

(*A Restauração de 5 de Julho,*)

VARIEDADES.

Castigo das Mulheres viciosas no tempo Antigo.

Entre os castigos mais usados, e não menos curiosos, que em França, na Alemanha, e norte da Europa se costumava dar ás mulheres, era a da *pedra ao pescoço;* o qual ainda achamos usado em o seculo XVII. As calumniadoras, rixosas, e intriguistas, erão condemnadas a passearem pelas ruas mais públicas da cidade, levando huma pedra pendurada ao pescoço. Se a falta punida era de maior gravidade,

www.archivo.pt

estas mulheres erão precedidas por huma trombeta e hum pregoeiro, que publicava em alta voz o motivo daquella pena. Sempre se escolhião para a execução da sentença os dias de mercado, ou de maior concorrencia nos logares públicos. Em tempos mais antigos, em logar de pedra, suspendião-lhes ao pescoço hum cão e hum gato vivos; porém depois era sempre huma pedra, cuja fórma differia segundo os paizes. Humas vezes tinha esta pedra esculpida a cabeça de huma mulher com a lingoa de fóra, como hum cão fatigado; e era esta a designação das maldizentes e intrigantes: outras vezes tinha as figuras de hum cão e hum gato brigando; para designar o castigo das rixosas e motoras de desordens: huma botelha designava as que erão punidas por embriaguez. Na casa das audiencias do Budissin, na Hungria, conserva-se ainda pendente da parede huma destas pedras com as figuras de duas mulheres agatanhando-se; e com huma inscripção que declara ter servido pela ultima vez a 13 de outubro de 1673, por sentença contra F. e F. convencidas de amotinarem incessantemente a visinhança com suas rixas e desordens.

ANNUNCIOS.

Pela Repartição do Juizo de Direito se faz publico, que no dia 5ta. feira 28 do corrente ás 11 horas do dia, será arrematada na porta das cazas da residencia do Sr. Juiz de Direito e Armação de Gamboa, a quem mais der sobre treze mil e seiscentas Patacas (13:600) que he preço da rebaixa. Macao, 19 de Novembro de 1844. O Escrivão — *Silveira.*

Pela Repartição do Juizo dos Orfaons se faz saber, que no dia Segunda-feira, vinte e cinco do corrente, às dez e meia horas da manhaã na porta da Residencia do Snr. Juiz de Direito, será posto em praça o arrendamento das casas pertencentes a Jozé Joaquim Brandão, e ao Cazal do falecido Francisco Antonio Brandão, sitas no baixo do Monte, onde presentemente mora Maximiano Felis da Roza, a quem mais der sobre seiscentas e huma Patacas annuaes, pagas em simestre adiantadas, tomando as Casas por tempo de hum anno. Macao, 14 de Novembro de 1844.

Miguel Maher.
Escrivão dos Orfaons.

Pela Repartição do Juiso dos Orfaons se faz saber, que no dia Segunda-feira, vinte e cinco do corrente, ás dez e meia horas da manhaã, na porta da Residencia do Sr. J. de Direito, será posto em praça com rebaixa da Lei, o arrendamento das Casas que forão de D. Ritta da Costa Bagman, hoje dos herdeiros de D. Antonio d'Eça, sitas na rua d'Alfandega, sequestrada por divida do dito D. Antonio ao antigo Cofre dos Orfaons, onde presentemente mora o Americano S. W. Williams, aquem mais der sobre quatro centas e cincoenta Patacas annuaes, pagas adiantadas, tomando as Casas por tempo certo de hum anno. Macao, 14 de Novembro de 1844.

Miguel Maher.
Escrivão dos Orfaons.

www.archivo.gov.mo

Pela Repartição do Juizo dos Orfaons se faz saber, que no dia 6a. feira, 29 do corrente, ás 10 horas da manhãa, nas Cazas dos herdeiros de João da Silva Gaya, sitas na Praya Manduco, será arrematado em hasta publica o resto dos bens moveis do defuncto Januario Antonio da Silva, a quem mais der sobre o preço, da sua avaliação Judicial com rebaixa da Ley. Macao 20 de Novembro de 1844.

Miguel Maher.
Escrivão dos Orfaons.

A Meza da Santa Caza da Misericordia desejando effeituar o promettido no Plano da sua Loteria d'este anno, ácerca da abertura da mesma, roga instantemente aos Habitantes d'esta Cidade hajão de concorrer a compra dos Bilhetes, prestando igoalmente por este modo a Santa Caza hum auxilio com que ella conta para poder levar ao fim huma medida, cuja utilidade redundará todo em beneficio da Pobreza desta Cidade. Macao 30 de Outubro de 1844.

O Escrivão.
Angelo Antonio da Silva.

O abaixo assignado oferece o seo prestimo a todos que quizerem consignar-lhe suas fazendas, moveis &a., para Leilão, enviando-as á sua caza sita na rua de Sto. Agostinho; elle fica responsavel pelos prejuizos, e se obriga a entregar o producto da venda aos consignatarios oito dias depois do leilão, pagando-lhe 5 por cento de commissão.

Macao, 10 de Outubro de 1844. *Peregrino Antonio da Portaria.*

Peregrino Antonio da Portaria, faz saber ao publico, que elle acaba de pôr huma boa Meza de Bilhar em humas cazas sitas na Travessa de Sto. Agostinho contiguas as que servem de Feitoria a Officialidade do Brigue «Tejo,» e na qual serão unicamente admittidas pessoas aceadas.

NOTICIAS MARITIMAS.

Chegadas.

Novembro. 1844.

14, (Hesp.) *Triny*, Lopes, de Manila.
19, (Ing.) *Corsair*, Fraser, de Woosung.

Partidas.

16, *Lady Leuth*, Wallaston, para Rio de Janeiro.
16, *Samarang*, —, para Batavia.
16, *Carmen*, Escovar, para Hongmuy.
18, *Gem*, —, para Shanghae.

MACAO.
Impresso, e Publicado por Manoel M. D. Pegado.
Ladeira do Monte. — 1844.

www.archives.gov.mo

O PROCURADOR DOS MACAISTAS

ADVERTENCIAS.

A Publicação deste Periodico terá logar em todas as Quintas-feiras da semana. Correspondencias aos subscripts. 3 avos; aos não subscripts. 5 ditos por linha.

Neste tempo quem mal cay
Mal jaz, e dizem que á luz
Por tempo a verdade say,
Entretanto poem na Cruz
O Justo, o ladrão se vay.

Sa de Miranda.

SUBSCRIPÇAM.

Por Anno $ 10. Folha avulsa 20 avos aos subscriptores, não subscriptores, 30 ditos. Aviso, $ 1 pela publicação de 1 mez, não subscriptor 50 avos por cada publicação.

Vol. 1. Macau, Quinta-feira 28 de Novembro de 1844. **Num 39.**

A destribuição deste Num. começa às 4 horas da tarde.

PARTE OFFICIAL.

Da Repartiçam da Camara.

Edital

O Leal Senado de Macao sob a presidencia do Governador, e assistencia do Juiz de Direito, faz saber ao Publico, que desde esta data fica aberto o porto da mesma Cidade em todos os seus ancoradouros para nelle entrarem os navios mercantes de todas as Naçoens, sujeitando-se aos Regulamentos do Porto, e Leis fiscaes. E para que chegue á noticia de todos se faz publico pelo presente Edital. Macao em Sessão de 27 de Novembro de 1844. — Eu Miguel Pereira Simoens Escrivão da Camara e Fazenda, que o subscrevi. — *Pegado.* — *Carneiro.* — *Mello.* — *Rocha.* — *Silva.* — *Santos.* — *Carneiro.*

Está conforme. *Miguel Pereira Simoens.*

Edital.

O Leal Senado de Macao sob a presidencia do Governador, e assistencia do Juiz de Direito, faz saber ao Publico, que desde esta data, os Navios que entrarem nos ancoradouros interno, e externo, e no da Taipa, ficão sugeitos aos Regulamentos da Policia do Porto, e d'Alfandega, pagando alem dos direitos das fasendas, segundo a Pauta, a ancoragem de cinco mazes por cada tonellada, sem emolumento algum.

www.archives.gov.mo

Os Navios que quiserem Pratico, o poderão requisitar ao Patrão-Mor, por cujo serviço, pagarão cinco taeis na entrada, e outro tanto na sahida. E para que chegue á noticia de todos se afixa o presente Edital nos lugares do costume. Macao em Sessão de 27 de Novembro de 1844. — Eu Miguel Pereira Simoens Escrivão da Camara e Fasenda, que o subscrevi. — *Pegado. — Carneiro. — Mello. — Rocha. — Silva. — Santos. — Carneiro.*

Està conforme. *Miguel Pereira Simoens.*

Da Repartiçam da Justiça.

Annuncio.

Pela Repartição do Juizo de Direito são citados os Herdeiros incertos do defunto Padre F. Jozé de Santa Clara, Egresso Franciscano, natural desta Cidade, para dentro de dez dias desta data comparecerem em Juizo e fallar sobre os artigos da habilitação, que promovem em Juizo como unicos Herdeiros do mesmo, Antonia Baptista de Sá, Viuva e Irmaã do dito, e João Vicente Roza Braga por cabeça de sua Mulher Precilla da Trindade Noronha, sobrinha do dito Padre; com a comminação de revelia. Macao 25 de Novembro de 1844.

O Escrivão
Silveira.

PARTE NAM OFFICIAL.

Annuncios.

A Meza da Santa Caza da Misericordia desejando effeituar o promettido no Plano da sua Loteria d'este anno, ácerca da abertura da mesma, roga instantemente aos Habitantes d'esta Cidade hajão de concorrer á compra dos Bilhetes, prestando igoalmente por este modo a Santa Caza hum auxilio com que ella conta para poder levar ao fim huma medida, cuja utilidade redundará toda em beneficio da Pobreza desta Cidade. Macao, 30 de Outubro de 1844.

O Escrivão
Angelo Antonio da Silva.

O abaixo assignado offerece o seo prestimo a todos que quiserem consignar-lhe suas fazendas, moveis &a., para Leilão, enviando-as á sua caza sita na rua de Sto. Agostinho; elle fica responsavel pelos prejuizos, e se obriga a entregar o producto da venda aos consignatarios oito dias depois do leilão, pagando-lhe 5 por cento de commissão.

Macao, 10 de Outubro de 1844. *Peregrino Antonio de Portaria.*

www.arquivo.gov.mo

Peregrino Antonio da Portaria, faz saber ao publico, que elle acaba de pôr huma boa Meza de Bilhar em humas cazas sitas na Travessa de Sto. Agostinho contiguas as que servem de Feitoria a Officialidade do Brigue «Tejo,» e na qual serão unicamente admittidas pessoas aceadas.

Quem quizer Rendas de Linha de differentes qualidades e largura de bom gosto, como tambem com flores de Seda, dirija-se á Peregrino Antonio da Portaria na sua Loja.

Macao, 28 de Novembro de 1844.

PORTUGAL.

Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda.

Senhora! Na occasião em que, segundo a antiga pratica deste Reino, tem de ser posto em Praça o Contracto do Tabaco, não podião os Ministros de Vossa Magestade deixar de attender sisudamente ao estado da Fasenda Publica, e de considerar este momento como o mais proprio e opportuno de remover os embaraços e difficuldades que pesão sobre a mesma Fasenda.

Permitta Vossa Magestade, que, desenvolvendo com precisão a naturesa destes embaraços elevemos ao conhecimento de Vossa Magestade as medidas com que nos persuadimos ser praticavel acudir ao presente estado do Thesouro.

Em primeiro logar pareceu-nos rasoavel examinar o Orçamento do proximo futuro anno economico, unicamente pelo q' fora á receita e despesa ordinaria, a fim de entrarmos no cabal conhecimento do seu verdadeiro *deficit*, que bem pode consirar-se de naturesa permanente, e passar nos depois a averiguar qual seja a despesa extraordinaria a satisfazer nos proximos annos — qual a importancia das anticipaçoens sobre os rendimentos futuros — e quaes finalmente as obrigações do Thesouro contrahidas a prasos fixos de pagamento.

Da comparação da receita com a despesa legal do Orçamento resulta o *deficit* effectivo, conforme a demonstração junta no. 1, de réis 450,827,494: e como para attenuar este *deficit* nos lisonjeamos de esperar que serão approvadas na Camara dos Dignos Pares, as Leis de meios que na ultima Sessão já passarão na dos Senhores Deputados, e se avalião, conforme a relação no. 2, em réis 308,000,000: virà conseguintemente a ficar redusido o mesmo *deficit* a 232.827, 494 réis.

Os Ministros de Vossa Magestade entendem que para fazer completamente desapparecer do Orçamento este saldo de 232827, 494, réis que se acha a descoberto, he de absoluta necessidade effectuar sem demora algumas economias nas despesas dos differentes Ministerios; e reconsiderando para este fim os respectivos Orçamentos parciaes, vierão no conhecimento de que com effeito será praticavel, sem damno ou incoveniente do serviço, uma reducção de cinco por cento, em termo medio, das referidas despesas, já supprimindo em cada Ministerio os serviços

www.arquivo.gov.mo

desnecessarios — já simplificando o expediente de suas diversas Repartiçoens — e já finalmente exercitando em todos os ramos, a cargo de cada uma dellas, a mais stricta e severa fiscalisação.

Parte destas medidas tem já começado a executar-se em alguns Ministerios, e certos estão os Ministros de Vossa Magestade de que mui brevemente se tornará em todos elles completo e prehenchido o seu effeito, sem que disso resulte offensa de direitos legalmente adquiridos, nem se toque nos Soldos e Ordenados estabelecidos por Lei.

A reducção dos referidos cinco por cento que se propoem nas principaes verbas da despesa publica, deverá importar, conforme a relação no. 3,311,994,748 réis, e virá não so a extinguir o *deficit* annual do Orçamento, como a produzir um excesso de receita de 79, 167, 254 réis, capas de supprir qual quer futura eventualidade ou deficencia.

Passaremos pois a tractar dos encargos extraordinarios que pesão sobre o Thesouro, e que se compoem por uma parte da despesa propriamente extraordinaria, e por outra das Letras acceitas, e de mais obrigaçoens provinientes de Contractos feitos com particulares, com o fim de provêr ás urgencias do mesmo Thesouro.

A relação no. 4 demonstra a quantia e naturesa da referida despesa extraordinaria, a qual se eleva á somma de réis 589,995,000; a vencer desde o proximo mez de Julho até o mez de Outubro de 1848. Porem toda ella de pagamentos a fazer aos ingleses que servião na guerra de Restauração, e cujos creditos forão liquidados pela Commissão Mixta creada em Londres, segundo a convenção de 26 de Agosto de 1840, bem como dos que ainda resta a fazer aos Militares que servirão no Exercito Portuguez, durante a guerra Peninsular.

A relação no. 5 apresenta, mez por mez, toda a qualidade de obrigaçoens do Thesouro, letras acceitas, ordens de pagamento, e escriptos, a qual importa na quantia de réis 4,142, 050,005; a vencer desde o proximo mez de Julho até o mez de Abril de 1846.

A esta duas sommas invocão ao Ministros a attenção de Vossa Magestade; porque, para que o Thesouro marche com regularidade he necessario desembaraça-lo de toda a qualidade de pagamentos que não sejão os da despesa corrente, na forma do Orçamento votado em Cortes: e em quanto não chegar este *desideratum*, mal pode esperar-se uma boa administração da Fasenda, e muito menos o credito que pertence a uma nação de tantos recursos como a nossa.

Mas não se pense que a relação no. 5, representa as anticipaçoens do Thesouro: pois o que na verdade representa são os compromissos do mesmo Thesouro, para parte dos quaes ainda virão a tempo os rendimentos vencidos no anno que hoje finda.

(*Continuar-se-há.*)

www.archivesgovmo

PORTUGAL.

(*O Patriota. 20 de Julho.*)

O nosso Editor, o Proprietario desta folha, o Snr. Manoel de Jesus Coelho, foi ante-hontem despotica e traiçoeiramente preso pela authoridade administrativa do Bairro de Sta. Catharina, e em continente mettido na Cadea.

O sr. Manoel de Jesus Coelho estava no goso de seus direitos como cidadão portuguez. Tem a consciencia de não haver commettido crime, e mesmo dado e não concedido que houvera commettido, não sendo em flagrante, não devia ser preso pelo Administrador do Bairro de sua residencia, porque a lei para isso não dá authoridade ao Administrador.

Mas o sr. Coelho foi preso e remettido para a cadea para alli ficar á ordem do Juiz criminal do 3ro. Districto; o acto da prisão deshonra a authoridade, porque ella se verificou traiçoeiramente da seguinte maneira.

Ante-hontem ás quatro horas da tarde, pouco mais ou menos, se apresentou um official de diligencias em casa do snr. Coelho, disendo-lhe que o sr. Leitam Junior, Administrador do Bairro de Santa Catharina, lhe precisava fallar, e lhe pedia que fosse á Administração; o sr. Coelho, que de ha muito tratava amisade com o sr. Leitam, não hesitou um momento em annuir ao convite; vestio-se, e com a maior boa fé sahiu em companhia do official de diligencias, o qual logo que se viu na rua, e apoiado por dois soldados da guarda municipal, deu a voz de preso ao sr. Coelho. O sr. Coelho obedeceu, e pedia que lhe permittissem voltar a casa para se prevenir de dinheiro e despedir-se da sua familia; o official de diligencias annuio, e depois de estar alguns momentos com o sr. Coelho em casa deste, levou-o para a cadea!

Aonde se viu uma authoridade proceder assim?

Esta vergonha estava reservada para Portugal no anno de 1844. Só durante o mando do sr. Costa Cabral he que se poderia ver tão grande cobardia e traição.

Mas vamos á prisão — Porque foi prezo o sr. Coelho? Ninguem o sabe, ha porem quem diga que he por estar envolvido no processo monstro que corre no juizo criminal do 3ro. Districto. Mas se assim he, quem deu authoridade ao Administrador do Bairro de Santa Catharina para verificar o prisão?

Todos os jornaes do governo disserão que o Governador Civil antes de findar o praso da suspensão das garantias, mandará toda a papellada do processo monstro para o poder judicial.

Então, se a papellada do processo monstro está entregue ao Poder Judicial, quem disse ao Administrador do Bairro de Santa Catharina, que o Sr. Coelho estava implicado em tal processo?

Por ventura foi a prisão do Sr. Coelho requisitada pelo Juiz Criminal do 3ro. districto, ao Administrador do Bairro de Santa Catharina? Não o cremos, não só por que tal não he da pratica, visto que os Juizes Criminaes tem officiaes seos, por quem mandão verificar as diligencias, mas por que, a ser assim, o official de diligencias do Bairro de Santa Catharina teria apresentado ao Sr. Coelho o mandado de prisão, assignado pelo respectivo Juiz.

www.arquivos.gov.mo

He pois certo que o Sr. Coelho foi preso semp culpa formada, e sem ser em flagrante, não estando suspensas as garantias.

Ora, se se fazem destas, se a Carta assim se desacata, porque razão se não quer que a opposição clame contra os homens que se dizem amigos da Carta, e não a respeitão?

Porém, porque seria preso o Sr. Coelho? Porque he proprietario de hum Jornal da opposição, que combate com energia os estragadores do paiz?

Por ventura o *Patriota* calumnia? Se entendem que o *Patriota* abusa da liberdade da imprensa, porque não o accusão?

Não accusão não, porque bem sabem que o *Patriota* argumenta a sempre com factos, porque bem sabem que o *Patriota* pode provar em Juizo tudo quanto diz.

Temem accusar por abuso de liberdade de imprensa, vem-se assombrados e desmascarados pela imprensa da opposição, e querem-na fazer callar, e não lhes importão os meios.

A publicação do *Tributo* e da *Revolução de Setembro* tem-se querido embargar sob pretexto de que seos editores não estão devidamente habilitados. O *Patriota* não se podia fazer outro tanto, e então mandou-se prender o seo proprietario e editor, a fim de verem se elle acobardando-se, não continua a publicação do Jornal.

Enganão-se, o *Patriota* continuará firme no seo posto, qualquer que seja a perseguição que se lhe faça.

Mas vamos; desenganem-nos; a Carta Constitucional de 29 de Abril de 1826, he ou não he a ley fundamental do paiz?

Digão-nos, se a Carta Constitucional he, como não padece duvida, a ley fundamental do paiz, porque razão se não respeitão os direitos que ella garante aos Cidadãos portuguezes?

Digão-nos quem he que desacata e compromette as instituiçoens; nos que pugnamos para que ellas sejão respeitadas, ou aquelle depositario da authoridade que as desattende a cada momento?

Digão-nos quem promove a desordem do paiz, nós que pugnamos pela fiel observancia das leis, ou aquelle que abusa de poder e da força para saciar vinganças pessoaes?

Homens que sacrificaes o paiz ás vossas ambiçoens; que opprimis em nome da liberdade; que daes os mais perniciosos exemplos de immoralidade, quereis que a opposição se calle?

Sede justos, e se o não podeis ser, fugi de entre nós.

Que não dirá o Mundo, julgando-vos?

(*O Pregoeiro da Liberdade de 5 de Outubro.*)

www.arquivos.gov.mo

MANILA.

Remitido.

Relacion de la enfermedad de Illmo. y Rmo. Snr. D. Tomás Badia, Obispo de Isaurópolis in partibus infidelium y auxiliar del arzobispado de estas Islas, asi como tambien de su muerte acaecida em Macao el 1.º del pasado.

El 1.º de Setiembro ha sucedido un accidente, que ha causado la mayor sensacion en esta Ciudad. El Illmo. y Rmo. Sr. D. Tomás Badia, hijo de la provincia del Smo. Rosario de Filipinas, órden de Predicadores, nombrado por S. M. C. en 20 de Abril, Obispo Auxiliar de la Diócesis de Manila, que habia venido la provincia de Fo-Kien, (en China) para consagrar al Escmo. Sr. Borja, acaba de fallecer S. S. I. se sintió delicado el 24 y 25 de Agosto, y el 26 se declaró una calentura, que si bien tomando incremento no daba el mayor cuidado, puesto que el 29 á juicio de los médicos hizo crizis la enfermedad; de modo que el 30 ya estaba enteramente libre de ella, y pudo dormir muchas horas, lo que confirmó á todos en la opinion de que habia salido del peligro. Aunque el 31 amanecio con calentura, afirmaron los medicos á las 11 de la manhana no ser cosa de consideracion, pero pronto vieron sintomas alarmantes que indicaban lo errado de este dictamen, pues á las 12½ comenzó á perder el juicio, y se conocia por momentos, que se aproximaba á pasos agigantados al sepulcro. Se apuraron todos los remedios del arte; cáusticos, sinapismos, sanguijuelas, banhos de agua herbida &c. &c., pero todo en vano, y solo sirvió para mérito del paciente sufriendo un penoso martirio. Approvechando algunos intervalos de claridade se confesó con el P. Fr. Raimundo Barceló, Religioso Dominico, procurador de dicha provincia, y se le administraron los Santos Sacramentos del Viático y Estremauncion, acudiendo el cabido Catedral en cuerpo con la mayor solemnidad.

Para las 7 de la noche se convoco á consulta en la que se hallaron cinco medicos de diferentes naciones, no abstante los remedios que a su consecuencia aplicaron, el enfermo fue agravándose toda la noche, y lo único que se conseguió fue bacer que recuperase el juicio en la madrugada del Domingo. Entonces pudimos admirar la paciencia, conformidad, y aun alegria en los últimos momentos de su carrera. Entre las muchas palabras de edificacion, que se le oyeron, fue de notar la respuestas que dió al P. Fr. Francisco Gainza dominicano espanhol, que le exhortaba á morir. Viéndole este P. rir en aquel terrible trance, le dijo, «*parece que S. S. I. está alegre?* á lo que contesto, *Estoy alegre si, y porqué no?*» Tambien se observó que respondiendo en castellano latin e portugues cuando se le hablaba de cosas espirituales, jamás quiso decir donde sentia dolor, y cuando se le peiguntaba si queria algun remedio ó medecina. contestaba, «*solo quiero amar á Dios*». Asi continuó hasta las 10 de la manhana, hora en que espiró sin agonia, sin el menor movimiento, y si con una sonrisa angelica, que indicaba el camino que llevaba el alma de tan virtuoso Prelado.

Murió en manos de los dos únicos religiosos dominicos espanholes, quienes jamas lo abandonaron desde el principio de la enfermedad, relevándose de dia y de noche. Se hallaban tanbien varios PP. misioneros franceses, y outros PP. portugueses, pues á porfia querian tomar parte en servicio de tan ilustre moribundo.

La asistencia que ha tenido dicho Sr. ha sido extraordinaria: el Escmo. Sr. Obispo, en cujo palacio murió, no omitio gasto, nem diligencia alguna para conservar la vida de su hues pedy el tesoro y mesa de palacio estuvieron francos para cualquiera que se emplease en servicio del enfermo. Parece impossible, pero es cierto. Toda la ciudad clamaba al Cielo por la vida de un hombre que ni siquiera habi tenido el gusto de conocerle, y todos estaban en espectacion. Cuando el triste sonido de las campanas anunciò al público el total acontecimiento, un sentimiento general se apoderó de todos los corazones.

Mas donde principalmente se ha desejado ver la generosidad portuguesa, ha sido en los funerales. Luego que espiro, el Sr. Obispo dirigió un oficio al Ilmo. Sr. Governador suplicandole permitiese que el cadaver fuese enterrado en la iglesia de Sto. Domingo, que al presente sirve de Catedral. La contestacion fué como se podia desear. No solo concedió la singular gracia que se lhe pedia, sino que pidió el dia y hora del entierro, para harcele los honores militares, como se fuese O bispo de Macao. Se passaron papeletas de convite á todas las autoridades, clero, e nobleza, y se dispuso un entierro con la mayor pompa y magnificencia.

El cadaver vestido de Pontifical fue trasladado per le Cabido Catedral á la sala principal de palacio, cuyas paredes estaban cubiertas de luto, donde se formo un altar. A peticion de los PP. Dominicos espanoles se colocaron dos altares mas, y el lunes por la manana desde 4 hasta la hora del oficio se celebraron muchas missas de *cuerpo presente*, siendo la primera la del Rmo. Vigario general del Obispado, y acudiendo multitud de fieles al Santo Sacrificio. El mismo Sr. Vicario general pasò una circular, para que en todas las iglesias se celebrasen las misas posibles por el Ilmo. difunto. A las 6 de la manana se dejo ver en las fortalesas la bandera a media hasta, y un canon aso disparado de hora en hora, juntamente con un repique general de campanas aumentaba la consternacion. A las 9 se estaciono en la plasuela de palacio la guarnicion de la plasa con las armas y handera a la funerala, comensaron a venir las cofradias, noblesa y authoridades, y a las 9½ se comenso el oficio de difuntos con la mayor solemnidad, oficiando cada Nocturno un parroco por su antiguidad. (*Continuar-se-ha.*)

O PROCURADOR.

Macao, 28 de Novembro de 1844.

A hora ja adiantada em que recebemos os dois Editaes do Leal Senado que vão acima estampados, relativos a abertura do porto desta Cidade, apenas nos dá tempo para chamarmos sobre elles a atenção dos nossos leitores, sem mais commento algum por agora, mas nós nos fazemos cargo de voltar á materia no nosso numero seguinte, da qual trataremos então com mais vagar.

www.arquivodigital.mo

Por ora somente observaremos, que pelo primeiro dos dois Editaes a entrada no Porto de Macao he limitado unicamente aos navios mercantes, e por isso fica subentendido, que ella he vedada aos de Guerra, como de Direito o tem sido athe aqui: e nem outra cousa podia fazer o Leal Senado, sem hir de encontro ao espirito e letra da concessão feita pelos Chinas. A'vista do 2do. Edital só temos de a nossa inteira concurrencia, na medida que acaba de adoptar-se ácerca dos praticos; ha muito que o commercio desta praça reclamava huma similhante medida; e muitos navios se tem afastado deste porto, por fugir aos emolumentos de Patrão-mor, e as chamadas propinas da Procuratura: parece-nos prova bastante do que vimos de dizer, o facto de haver entrado no Rio, logo no dia immediato ao da publicação dos Editaes, quatro navios que athe então se havião conservado na Taipa.

Pede a justiça, e o dever, que tributemos ao Governo os devidos encomios, pelo zelo, e actividade com que tem trabalhado neste objecto, ordenando com anticipação as providencias, e mais medidas necessarias. Ninguem pode duvidar oje da sinceridade com que trabalha o Governo pelo bem do Paiz: oxala que as circunstancias, e os meios coadjuvassem, que então de certo se veria dispontar huma nova epoca nesta malfadada terra, onde sempre ten andado desencontrados, os meios, e os desejos de fazer bem.

Acima vai transcripto do *Pregoeiro da Liberdade* No. 40, um art. do *Patriota*, uma das folhas de Lisboa, das chamadas da opposição; á vista do facto que nelle vai relatado ninguem haverá que ignore a causa da decadencia em que se vê hoje Portugal, e que lhe não anteveja um fim desastroso, se as cousas não mudão. Muitos outros actos puderamos nós referir, de que vem recheadas as columnas da *Revolução*, *Patriota*, *e Tribuno*, praticados contra a imprensa periodica, mas limitamo-nos a este unico, que he no nosso entender o chefe d'obra da arbitrariedade e o absolutismo, *par excellence*. He principio hoje, que ninguem ousa contestar, que onde não ha liberdade de Imprensa, não ha liberdade propriamente dita; e se a liberdade da Imprensa pois he, como muito bem o disse hum publicista do dia, o fundamento principal de toda a liberdade, como se pode chamar liberal o governo, que não se occupa ostensivamente senão em estudar todos os meios possiveis para derrubar o bello edificio da liberdade, minando-lhe o pedestal sobre que se acha assentado? Sem liberdade nenhum paiz prospera hoje no Universo, e está visto que Portugal não se deve suppor exceptuado desta regra geral.

Estamos he verdade muito distantes da scena, para podermos formar hum juizo correcto do procedimento havido para com o Editor do *Patriota*, mas são tantos e tão frequentes os clamores da Imprensa opposicionista, e tão repetidos os actos de oppressão practicados contra os differentes Redactores que nella trabalhão, que não se pode menos de dar credito, que alguma verdade ha em quanto escrevem.

He já hoje bem conhecida a tenção do Governo, o qual tem patenteado pelos seos actos, já antes, porem mais positivamente depois da quéda de Almeida, o seo determinado fito de fazer calar a Imprensa: tão convencido estamos desta verdade, como da ineficacia de quantos recursos se possão empregar para realizar hum tão fatuo

www.arquivos.gov.mo

empenho, enquanto em Portugal se ouvir nomear a Liberdade; proclame-se primeiro o absolutismo, arvore-se primeiro o pendão do *Rey-chegou*, antes de se tentar pôr mordaça á Imprensa: as trevas só se compadecem com o despotismo, e só hum Governo oppressor, e tiranno póde querer occultar os seos actos, que não comportão o fulgor da luz, por isso que só servem de chamar sobre si o odio, e a execração publica.

Em Macao mesmo, neste palmo de terra, temos tido desgraçadamente occasião de experimentar a verdade deste principio; y quanto não fez para supprimir a liberdade d'Imprensa nesta terra, em certa epoca, quem no mesmo dia que *no Campo de Sm. Francisco dava Vivas á Carta*, votava no Senado dos *Conspicuos* a Censura previa?!!! Quem ignora em Macao que para este mesmo fim, (desde que aqui chegou a Corvetta *Infanta Regente* em 1838 com as monstruozas providencias de Goa) se recorreo a quantos meios podia ministrar a vingança, e o dispotismo authorizar? E qual foi o resultado? Só o ignorão os que não tiverem lido os 10 numeros do *Verdadeiro Patriota*, e os 9 folhetos que vião a luz debaixo do titulo de *Correio Macaense*.

Para nós comtudo não he doutrina nova a que vemos hoje em tanta voga na mai Patria; pois de sobejo temos sentido os seos perniciosos effeitos; nem he virgem para os Macaistas o caso succedido com o Editor do *Patriota*. Macao todo foi testemunha da perseguição que padecemos durante os seis annos, em que em Macao exerceo o seo imperio o mais refalsado despotismo cuberto com o nome de quantas Constituiçoens tem tido Portugal; já fomos molestados, e condemnados a prizoens com sentença do Juizo, e mesmo sem ella e finalmente ainda vivos estão os malsins fardados, que em 1839 nos vierão chamar á nossa caza da parte de quem então podia o que queria, e fazia o que podia em Macao, de cuja residencia fomos transferido só pelo seo querer pois que nenhuma outra ley authorisava similhante violencia, para a cadêia publica, onde sem se nos dar a culpa, foi-nos *dito*, que estavamos detido à ordem do Juiz, o qual com ser ainda então da communhão daquelle mesmo que assim nos endossava como huma letra de cambio, achou em nós tanta criminalidade que nos poz logo em liberdade. Nós quizeramos por tanto para o bem do Paiz a que timbramos pertencer, e mesmo para o credito daquelles que tem hoje nas maons a gerencia dos seos negocios, que o Governo longe de se empenhar para suffocar a voz do povo, promovesse todos os meios para que ella possa soar bem clara, e intelligivel; e animasse a livre communicação do pensamento, com o que, estamos certo, conseguirá mais proveito real para a sua Patria, do que não procurando suffocar o orgão da opinião publica, que he sempre acatada por todo o Governo que sincera e unicamente deseja a prosperidade da Nação.

MACAO.

Impresso, e Publicado por Manoel M. D. Pegado
Ladeira do Monte. — 1844.

ÍNDICE

O Procurador dos Macaistas

Vol. 1, Sabbado, 26 de Outubro de 1844, Num. 34 (cont.)

Portugal (cortes) 237
Noticias maritimas 240

Vol. 1, Quinta-feira 31 de Outubro de 1844, Num. 35

Parte official 242
Parte nam official 246
Miscellanea..... 249
Annuncios 251
Noticias maritimas 252

Vol. 1, Quinta-feira, 7 de Novembro de 1844, Num. 36

Parte official 253
Correspondencia 254
Portugal 257
Portugal (cortes) 260
Annuncios 262
Noticias maritimas 263
Advertencia 263

Vol. 1, Quinta-feira, 14 de Novembro de 1844, Num. 37

Parte official 264
Portugal (cortes) 266
Miscellanea..... 269
Correspondencia 272
Annuncios 273
Variedades 273
Noticias maritimas 274

www.archives.gov.mo

Vol. 1, Quinta-feira, 21 de Novembro de 1844, Num. 38

Parte official 275
Parte nam official 276
Portugal (cortes) 277
Miscellanea..... 281
Variedades 282
Annuncios 283
Noticias maritimas 284

Vol. 1, Quinta-feira, 28 de Novembro de 1844, Num. 39

Parte official 285
Parte nam official 286
Portugal 287
Portugal 289
Manila..... 291

www.archives.gov.mo